



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

PROCESSO Nº: 0011213-69.2018.6.02.8000

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 26 de setembro de 2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Horário de Abertura: 14 horas

Local: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **contratação de serviços de telecomunicações, para prover a comunicação de dados entre a sede o TRE/AL, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 8.538, de 06/10/15, o Decreto nº 7.174/2010, a Portaria nº 212, de 18/06/2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber, pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede o TRE/AL, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Considera-se o “Backbone Secundário” de comunicação de dados o conjunto de enlaces de comunicação de dados que compreende a conexão entre os Cartórios Eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e a rede da Justiça Eleitoral em Alagoas.

1.1.2. A licitante contratada deverá prover os serviços de telecomunicações de dados entre os Cartórios Eleitorais em Alagoas, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e o Prédio sede do TRE/AL, conforme explicitado no **item 4 do Anexo I-A** (Especificações do objeto).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1.1.3. As exigências e especificações destinadas aos cartórios eleitorais, para fins de facilitação de leitura, são automaticamente aplicáveis aos escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos itens do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.4. O Backbone Secundário especificado neste edital deverá substituir o backbone atual de ligação entre os Cartórios Eleitorais e o Prédio Sede do TRE/AL, implementado por meio do Contrato TRE/AL nº 40/2014. À medida que os enlaces forem ativados no Backbone Secundário especificado neste Edital, os enlaces integrantes do Contrato TRE/AL nº 40/2014 serão desativados, garantindo o funcionamento contínuo das conexões entre os Cartórios Eleitorais e o Prédio Sede do TRE/AL.

2 – DOS PRAZOS

2.1. Os prazos para implantação dos serviços deverão observar o disposto no ANEXO I-A deste edital.

2.2. O prazo de vigência do contrato objeto deste edital é de 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério de Administração e conforme a legislação de regência.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Será admitida a participação de empresas associadas na forma de consórcio, obedecido o disposto no art. 16 do Decreto nº 5.450/2005, devendo ser apresentados junto com os documentos de habilitação os seguintes documentos:

3.2.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa “Líder” (Responsável) e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato.

3.2.2. Declaração de aceitação, pela empresa “Líder” de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

3.2.3. No caso de formação de consórcio para atendimento aos requisitos do Anexo I-A deste edital deve ser apresentada uma das empresas como “Líder” (Responsável) do consórcio, deve ser descrita, na proposta a ser apresentada, a responsabilidade de cada uma das empresas consorciadas, e devem ser observadas todas as demais regras e restrições constantes da Lei 8.666/93 (Artigo 33). A empresa “Líder” do consórcio deverá responder ao contratante diretamente por todos os serviços que venham a ser contratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.2.3.1. A empresa “Líder” não pode deixar o consórcio, sob pena de encerramento do contrato. Caso qualquer uma das demais empresas integrantes do consórcio deixe o consórcio, os trabalhos executados por esta empresa devem ser executados pelas demais empresas integrantes do consórcio, sem prejuízo do andamento dos serviços. Toda a documentação apresentada pela empresa que eventualmente deixar o consórcio deverá ser apresentada pelas demais que se responsabilizarem pela execução do serviço atribuído a esta empresa, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

3.3. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. No ato de envio de suas propostas, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.5.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.4. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

4 – DA VISTORIA

4.1. As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste edital **poderão** vistoriar os locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, em companhia de servidor designado para esse fim, para perfeito conhecimento do objeto licitado e das condições físicas existentes para possível retirada e reinstalação de equipamentos, não se admitindo alegação posterior de desconhecimento de dificuldades caso optem por não realizá-la.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.2. A vistoria acima mencionada, de caráter facultativo, poderá ser agendada na Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, através do e-mail cie@tre-al.jus.br ou pelo telefone (82) 2122-7753.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

6.4. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 6.7 do edital; e
- b) descrição completa dos serviços que compõem o lote único, de acordo com o **Anexo I-A** deste edital.

6.4.1. Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

6.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

6.4.2.1. Entretanto, se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.4.3. Não pode constar da “descrição detalhada do objeto” qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 6.12.

6.5. As declarações referidas no subitem 12.1. “c”, deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

6.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

6.7. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (Anexo I-A) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

6.9. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

6.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

6.11. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

6.12. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema *Comprasnet*, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

6.13. Também deverão ser encaminhados, como anexo, pelo sistema *Comprasnet*, quando solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Relação dos estabelecimentos (matriz e/ou filiais e/ou pontos de assistência) que a licitante possui, cada qual apto a prestar os serviços de suporte aos enlaces de dados solicitados no Termo de Referência em anexo, devendo compreender, no mínimo, um escritório no estado Alagoas;

a.1) Na relação dos estabelecimentos devem ser discriminados o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.

b) Especificações Técnicas da proposta, com:

b.1) Descrição dos aspectos técnicos dos produtos e serviços oferecidos;

b.2) Planilhas Técnicas, com informações sobre as linhas de comunicação.

c) Planilha de Preços, conforme Modelo do Anexo I-D.

6.13.1. O documento contendo as especificações técnicas que não atendam os requisitos mínimos especificados no Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

7.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

7.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços ofertados, considerando a vigência contratual de 30 (trinta) meses.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

8.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. Os licitantes, após o encerramento da referida etapa, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.10. A apresentação de novas propostas na forma do subitem **8.9.** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2. O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.3. Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

9.2. Após o encerramento, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

9.3. Para efeito do disposto no **item 9.1.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

II – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

III – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

IV – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

V – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

9.4. Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.5. Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço por lote (lote único)**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

10.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor total de **R\$ 2.445.335,40 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)** o que de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

10.2.1. O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor de cada item que compõe o lote ofertado e em relação ao valor total do lote ofertado, tendo como limite os valores constantes no Anexo I-C.

10.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

10.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

10.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 – DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA.

11.1. Este pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

site do Comprasnet, exceto a Fazenda Estadual, por se tratar de prestação de serviços.

a1.) Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 6.5.** do edital:

c.1) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c.3) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

d) Quanto à qualificação técnica:

d.1) Declaração de pessoa jurídica de direito público ou privado do país ou do exterior, atendidas pela licitante, mencionando o bom funcionamento de sua WAN com transmissão de dados com conexões dedicadas, e SGRS, utilizando técnicas e meios de transmissão semelhantes às especificações deste Edital, com composição de pelo menos 50 (cinquenta) conexões dedicadas entre “Escritórios Remotos” e seu respectivo “Escritório Sede.”

d.1.1) As WANs consideradas nas declarações fornecidas devem ter sido implementadas nas Regiões onde a licitante tenha Outorga da ANATEL correspondente ao ITEM 01 do Termo de Referência (Anexo I).

d.1.2) A declaração deve conter pelo menos as seguintes informações:

d.1.2.1) Nome da empresa ou instituição;

d.1.2.2) Nome e cargo de quem assinou;

d.1.2.3) Telefone para contato;

d.1.2.4) Descrição breve da rede;

d.1.2.5) Bom funcionamento da rede;

d.1.2.6) Data que entrou em funcionamento.

d.2) para comprovar capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d.2.1) No caso de licitantes concorrendo individualmente:

d.2.1.1) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro do Estado de Alagoas, ou

d.2.1.2) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional ou regional, que contemple o Estado de Alagoas.

d.2.2) No caso de licitantes concorrendo na forma de consórcio:

d.2.2.1) A empresa LÍDER do consórcio deve apresentar:

d.2.2.1.1) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro do Estado de Alagoas, ou

d.2.2.1.2) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional ou regional, que contemple o Estado de Alagoas.

d.2.2.2) As demais empresas integrantes do consórcio devem apresentar:

d.2.2.2.1) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro do estado de Alagoas, ou

d.2.2.2.2) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional ou regional, que contemple o Estado de Alagoas.

e) Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

e.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

e.1.1) Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

e.1.1) publicados em Diário Oficial; ou

e.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

e.1.3) por cópia registrada no órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

e.1.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- e.1.2)** A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- e.1.3)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- e.1.4)** A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices – Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação do ITEM para o qual está concorrendo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- e.1.5)** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.
- e.1.6)** As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
- e.1.7)** As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e.1.8)** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e.1.9) Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

e.2) certidão negativa de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

12.3. Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “*chat*”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

12.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

12.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 12.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. Para aplicação do disposto no subitem 12.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 12.4.1. e 12.4.3.

12.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 12.4.1. e 12.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. XX da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 12.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

12.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do TRE/AL: www.tre-al.gov.br e no *site* www.comprasnet.gov.br.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

14.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

14.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3. Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

16 - DA CONTRATAÇÃO.

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, prazo de início da prestação dos serviços, em conformidade com este edital e seus anexos.

16.2. A licitante vencedora deverá assinar e devolver o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação para tal fim.

16.3. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As constantes da Cláusula Nona do Anexo III deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As constantes da Cláusula Oitava do Anexo III deste Edital.

19 – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A aceitação dos serviços contratados será realizada em etapas. A **CONTRATADA** deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao **CONTRATANTE** para fins de análise e aprovação.

19.2. A **CONTRATADA** deverá também fornecer todos os meios e recursos necessários para a realização dos processos de aceitação dos serviços contratados.

19.3. As etapas de aceitação serão:

19.3.1. Aceitação dos Enlaces;

19.3.2. Aceitação Global;

19.3.3. Aceitação Final.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

19.4. As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes. A **CONTRATADA** elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE** antes de seu uso.

19.5. Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário (Concentrador, conexões dedicadas):

19.5.1. Estas aceitações seguirão os Planos de Testes de Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário, e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela licitante contratada. A execução dos testes será de responsabilidade da licitante contratada com acompanhamento pelos técnicos do Contratante. A licitante contratada deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

19.6. Aceitação Global:

19.6.1. A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da licitante contratada com acompanhamento pelos técnicos do Contratante.

19.6.2. Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário;

19.6.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

19.7. Aceitação Final:

19.7.1. Esta aceitação será considerada realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.

19.7.2. A condição para Aceitação Final é que todos os serviços fornecidos para o Backbone Secundário funcionem de forma ininterrupta durante 30 (trinta) dias, conforme determina o PFE.

19.7.3. As condições para cumprimento do PFE estão descritas no item “Período de Funcionamento Experimental – PFE” do ANEXO I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº **XX/2019**.

20 – DA GARANTIA

20.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a licitante **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, numas das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

20.2. A licitante **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

20.3. A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.2. Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

21.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

21.4.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Grau	Correspondência
1	Advertência
2	Multa de 0,2 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 2,5% do contrato por ocorrência..
3	Multa de 0,4 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 7,5% do contrato por ocorrência..
4	Multa de 0,8 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 15% do contrato por ocorrência..
5	Multa de 1,6 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 30% do contrato por ocorrência.

Item	Descrição	Grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexo não previstos nesta tabela de penalidades, por item e por ocorrência	1
2	Atrasar na entrega de qualquer serviço não previsto nesta tabela de penalidades	1
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	não previstos nesta tabela de penalidades, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador, por item e por ocorrência	
5	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 1º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
6	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 2º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
7	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 3º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
8	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 4º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
9	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão da Aceitação Global, considerando o prazo definido no cronograma de eventos deste documento	2
10	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão do PFE, consideradas as exigências especificadas para cumprimento deste Período de Funcionamento Experimental neste documento	2
11	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão de alteração de endereço ou velocidade de conexão dedicada, por item por ocorrência	2
12	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão de alteração de endereço ou velocidade de um Concentrador, por item por ocorrência	3
13	Problemas de não funcionamento de um Concentrador	3
14	Problemas de não funcionamento de uma conexão TRE	3
15	Problemas de não funcionamento de todas conexões TRE	3
16	Problemas de não funcionamento de uma conexão dedicada	3
17	Problemas de não funcionamento de cinco ou mais conexões	3
18	Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas neste documento	3
19	Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
20	Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
21	Não atendimento ao SLA contratado durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia de ocorrência	4
23	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5

21.4.1.1. O atendimento para a resolução de problemas nos circuitos obedecerá aos prazos abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Severidade **ALTA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do serviço. Prazo para atendimento inicial: 06 (seis) horas, contadas a partir do registro da ocorrência. Prazo de Solução Definitiva de 24 (quatro) horas;
- b) Severidade **MÉDIA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo para atendimento inicial: 12 (doze) horas, contadas a partir do registro da ocorrência. Prazo de Solução Definitiva de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Severidade **BAIXA**: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva de 03 (três) dias úteis.

21.4.1.2. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento dos prazos estimados de solução definitiva, em decorrência da abrangência e complexidade do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, submetendo-o à aprovação do TRE-AL, dentro dos limites temporais estabelecidos inicialmente;

21.4.1.3. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do TRE-AL à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

21.4.1.4. A CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, a penalidades e/ou multas;

21.4.1.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do TRE-AL e em função do não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme a severidade apresentada;

21.4.1.6. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do TRE-AL;

21.4.1.7. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do TRE-AL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o TRE-AL não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, o TRE-AL fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

21.4.1.8. Em Véspera e dia da Eleição, considerados os turnos de eleições oficiais individualmente e eleições suplementares, com a comunicação formal nesta última hipótese, deverá haver técnico de emergência nas dependências do TRE, com capacitação referente aos equipamentos instalados no ponto concentrador e nos cartórios/escritórios remotos e com os demais contatos necessários, sendo o prazo de solução definitiva para severidade ALTA contada a partir do registro da ocorrência de 08 horas na véspera e de 120 minutos no dia da Eleição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

21.4.1.9. Não cumprimento do prazo de solução na véspera e dia da eleição enseja em multa de 5% do valor global do contrato, acréscimo de 0,5% de multa a cada 60 minutos de atraso suplementar até o máximo de 15%, salvo força maior devidamente comprovada.

21.5. Observações importantes:

a) A verificação do cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos e serviços que compõem o Backbone Secundário, para efeito de aplicação das penalidades previstas, será feita tomando-se por base o Cronograma de Eventos definido no Anexo I-A;

b) A verificação do cumprimento do SLA definido no Anexo I-A será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto ao SGRS fornecido e com base nos registros de ocorrências efetuados pelo Contratante. Deve ser considerado que:

b.1) O PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da licitante contratada;

b.2) O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;

b.3) O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do SLA, e será tomado como base para a aplicação de todas as penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

c) O não atendimento do SLA, e conseqüente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

d) O não cumprimento de qualquer exigência definida no Anexo I-A que implique em aplicação de penalidades conforme o previsto no edital, no capítulo referente a “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, será notificado à licitante contratada por meio de mensagem emitida pelo Gestor do Contrato designado pelo Contratante, com cópia para a Secretaria de Tecnologia da Informação/(órgão) Contratante, Secretaria de Administração/(órgão) Contratante e Diretoria da Contratada.

21.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

21.7. Na aplicação das penalidades previstas neste Item a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.8. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

21.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

21.10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

21.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

21.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

21.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

22.1.1. O pagamento poderá ser efetuado através do sistema de código de barras, se houver solicitação da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.3. O pagamento dos serviços na fase de implantação do Backbone Secundário será feito em parcelas, conforme o cronograma da Tabela 1 abaixo, liberadas de acordo com a execução e entrega. Deve ser observado que o Contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

22.4. O pagamento dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual será feito em parcelas mensais, conforme mostrado na Tabela 2 abaixo. Deve ser observado que o contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

22.4.1. O serviço de mudança de local de instalação de enlaces (obrigação acessória) somente será efetuado se, e quando necessário, e efetivamente prestado, mediante solicitação do TRE/AL.

TABELA 1 (mostra as parcelas de pagamentos conforme o evento condicionante):

Parcela	Valor	Evento Condicionante
a)	70% (\sum Vinst_con_TRE) + 70% (\sum Vinst_con_ded do 1º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 1º Grupo
b)	70% (\sum Vinst_con_ded do 2º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 2º Grupo
c)	70% (\sum Vinst_con_ded do 3º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 3º Grupo
d)	70% (\sum Vinst_con_ded do 4º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 4º Grupo
e)	70% (\sum Vinst_con_ded do 5º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 5º Grupo
f)	10% (\sum Vinst_tot_AL)	Aceitação Global
g)	20% (\sum Vinst_tot_AL)	Aceitação Final

22.4.2. O pagamento dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual será feito em parcelas mensais, conforme mostrado na Tabela 2 abaixo:

TABELA 2 (mostra as condições para os pagamentos mensais de serviços):

Valor	Início / Período / Evento Condicionante
Vmen_con_TRE_AL	início : imediato a partir da Aceitação do 1º Grupo período : até o final do contrato evento condicionante : apresentação da “fatura” relativa aos serviços executados até o 5º dia útil do mês subsequente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Valor	Início / Período / Evento Condicionante
Vmen_con_ded_PERFIL_X_AL	início : imediato para todas as conexões dedicadas instaladas em um determinado Grupo, a partir da Aceitação deste Grupo período : até o final do contrato evento condicionante : apresentação da “fatura” relativa aos serviços executados até o 5º dia útil do mês subsequente

22.5. Desconto a ser aplicado pelo não cumprimento do SLA (Service Level Agreement) ou NMS (Nível Mínimo de Serviço) contratado para conexões TRE e conexões dedicadas.

22.5.1. O SLA não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace do Backbone Secundário exceda o tempo permitido de parada Tpermparada, que é obtido por:

Concentrador:

$$Tpermparada_con_TRE = Ttotal_disp_con_TRE \times (1 - 0,9944)$$

onde:

Ttotal_disp_con_TRE = tempo total possível de disponibilidade de uma Concentrador no respectivo mês

0,9944 equivale ao SLA de 99,44%

Conexões Dedicadas:

$$Tpermparada_con_ded = Ttotal_disp_con_ded \times (1 - 0,991)$$

onde:

Ttotal_disp_con_ded = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês

0,991 equivale ao SLA de 99,1%

22.5.2. Em caso de não cumprimento do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, a **CONTRATADA** se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (do mês seguinte) de pagamento mensal, observando a seguinte regra:

Concentrador:

Desconto no mês seguinte =

$$(Vmen_con_TRE_AL / Ttotal_disp_con_TRE) \times$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$(2 \times (\Sigma \text{PNF} - T_{\text{permparada_con_TRE}}))$

onde:

$V_{\text{men_con_TRE_AL}}$ = Valor mensal pago pela Concentrador

$T_{\text{total_disp_con_TRE}}$ = tempo total possível de disponibilidade de uma Concentrador no respectivo mês

ΣPNF = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos

$T_{\text{permparada_con_TRE}}$ = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Conexões Dedicadas:

Desconto no mês seguinte =

$(V_{\text{men_con_ded_PERFIL_X_AL}} / T_{\text{total_disp_con_ded}}) \times$

$(2 \times (\Sigma \text{PNF} - T_{\text{permparada_con_ded}}))$

onde:

$V_{\text{men_con_ded_PERFIL_X_AL}}$ = Valor mensal pago pela respectiva conexão dedicada

$T_{\text{total_disp_con_ded}}$ = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês

ΣPNF = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos

$T_{\text{permparada_con_ded}}$ = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Ou seja, o desconto na parcela subsequente será proporcional a 2 (duas) vezes ao somatório dos PNF, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado.

Obs. 1: o PNF – Período de não funcionamento da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica da Justiça Eleitoral.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica da Justiça Eleitoral em conjunto com a **CONTRATADA**.

22.6. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Apresentar nota fiscal dos serviços prestados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) Comprovar sua regularidade, assim como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

22.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

22.7.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

22.8. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

22.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22.10. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

22.11. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

22.12. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

22.13. Os preços propostos/contratados serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, para tanto cabendo provocação por parte da contratada, negociação entre as partes e com incidência máxima do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos da cobrança de tarifas ou de preços, de acordo com a seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$PR = \frac{IMR \times PA}{IMM}$, onde:

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

22.14. A Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, alocados no Programa de Trabalho - **PTRES nº 084621 (Julgamento de causas e gestão administrativas) - Natureza da Despesa nº 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).**

23.2. As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

24 – DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A listagem incluindo todos os locais de instalação e seus respectivos perfis, está disponibilizada no **Anexo I-A** deste edital.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.8. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

25.9. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Sala da Seção de Licitações e Contratos, 6º andar – Farol, Maceió – AL, CEP: 57051-090.

25.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

25.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 25.9**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

25.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO I-A** – Especificações do objeto;
- ANEXO I-B** - Lista dos Locais de Instalação;
- ANEXO I-C** – Planilha de Preços Máximos;
- ANEXO I-D** – Planilha de Composição de Preços;
- ANEXO II** – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;
- ANEXO III** – Minuta de Contrato.

25.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2019.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. Objeto	Contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, conforme especificações.
02. Quantidade	Item único
03. Resumo da Especificação do Objeto	Há a necessidade de se buscar o detalhamento e atendê-lo (Item DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)).
04. Valor Estimado	R\$ 2.445.335,40
05. Justificativa	<p>A solução pretendida diz respeito à prestação do serviço desta Justiça Especializada, leva em conta critérios com respeito à alta disponibilidade que serão descritos no Projeto Básico, na forma de SLA ou NMS - Nível Mínimo de Serviço, bem assim tempos de solução.</p> <p>Justifica-se o uso de meio de comunicação com alta resiliência dado o grau de dependência da disponibilidade de serviços de TI, notadamente em momentos eleitorais, mas não restrito a estes.</p>
06. Prazo de Entrega	Nos moldes da especificação
07. Adjudicação	Por lote (lote único)
08. Classificação Orçamentária	Serviços de Comunicação de dados Código de classificação da fonte de recurso: 3390.39.58.
09. Local de Entrega	Cartório Eleitorais e unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Ordem de Fornecimento própria.
10. Unidade Fiscalizadora	SEGI/COINF/STI
11. Unidade Gestora	SAD
12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, conforme especificações.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, conforme especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- Substituir a atual contratação o atual Contrato TRE/AL nº 40/2014 – Backbone Secundário de comunicação de dados entre o prédio sede e os cartórios eleitorais e escritórios remotos de todo o Estado.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Criação de infraestrutura de comunicação - Backbone Secundário
- Encaminhar o acesso à rede da Justiça Eleitoral.
- Garantir o nível de disponibilidade da infraestrutura de comunicação servida pelo backbone secundário.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Continuidade dos serviços dos cartórios eleitorais e escritórios remotos que guardam dependência de conectividade.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de minimização de riscos de perda de dados e inoperância de serviços e sistemas informatizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O alinhamento pode ser visto quanto ao:

- Item dos desafios do PE para o período de 2016-2021:
 - 8. Melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação
 - Associado ao Indicador 19 e às iniciativas de Atualizar a infraestrutura de TI nos cartórios eleitorais.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares [0488499](#) constantes do Processo SEI nº 0011213-69.2018.6.02.8000 .

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A demanda prevista, vez que se trata de substituição de contratação, reflete a necessidade da Administração expressa nos termos do Contrato TRE/AL nº 40/2014, com eventuais atualizações próprias do cenário tecnológico.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, não se vislumbra alternativa, por se tratar de serviço de conexão de dados essencial.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de comunicação de dados, consistindo de serviço de natureza continuada.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento.

Pagamento mensal após a prestação dos serviços.

Adjudicação será por item.

2.10 Vigência

Será, na forma dos normativos vigentes.

A vigência será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Como se trata de substituição de solução, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução que não eventualmente por parte e custo da Contratada. Os serviços contratados utilizarão a estrutura já existente, no que tange a este Regional.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

ABNT NBR 16264:2016
Cabeamento estruturado residencial

ABNT NBR 16521:2016
Cabeamento estruturado industrial

ABNT NBR 16415:2015



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Caminhos e espaços para cabeamento estruturado

ABNT NBR 14565:2012 Emenda 1:2013

Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers

ABNT NBR 14565:2013

Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.

Normas e padrões ANATEL

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa
6. Tudo sem prejuízo doutras decorrentes da Legislação, do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e de mais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato - conforme o caso concreto;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

8. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal
e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou
que possam comprometer a execução do objeto;

9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e
aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do
TRE/AL;

11. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.

12. Prestar as informações e
os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

1 .OBJETIVO

1.1 .Contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Considera-se o “Backbone Secundário” de comunicação de dados o conjunto de enlaces de comunicação de dados que compreende a conexão entre os Cartórios Eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e a rede da Justiça Eleitoral em Alagoas.

A licitante contratada deverá prover os serviços de telecomunicações de dados entre os Cartórios Eleitorais em Alagoas, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e o Prédio Sede do TRE/AL, conforme explicitado no item 4 deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

As exigências e especificações destinadas aos cartórios eleitorais, para fins de facilitação de leitura, são automaticamente aplicáveis aos escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos demais itens do presente Termo de Referência.

A listagem incluindo todos os locais de instalação e seus respectivos perfis, está disponibilizada no Anexo I.

O Contrato gerado terá validade de **30 (trinta) meses**, prorrogável de acordo com a legislação vigente e a critério da Administração do Tribunal.

Fornecimento de todos os serviços solicitados neste Termo de Referência para comunicação entre os Cartórios Eleitorais e o TRE/AL, localizados no Estado de Alagoas.

A estimativa do volume de serviços a serem contratados durante o prazo de validade e todas as demais condições de prestação dos serviços indicados estão contidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços descritos deverá ser considerada em um contrato com vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, considerando o bom andamento da execução dos serviços contratados.

O fornecimento dos serviços pode ser atendido por empresas licitantes individualmente, ou empresas licitantes associadas na forma de consórcio.

No caso de formação de consórcio, para atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, deve ser apresentada uma das empresas como "Líder" (Responsável) do consórcio, deve ser descrita, na proposta a ser apresentada, a responsabilidade de cada uma das empresas consorciadas, e devem ser observadas todas as demais regras e restrições constantes da Lei 8.666/93 (Artigo 33). A empresa "Líder" do consórcio deverá responder ao contratante diretamente por todos os serviços que venham a ser contratados.

A empresa "Líder" não pode deixar o consórcio, sob pena de encerramento do contrato. Caso qualquer uma das demais empresas integrantes do consórcio deixe o consórcio, os trabalhos executados por esta empresa devem ser executados pelas demais empresas integrantes do consórcio, sem prejuízo do andamento dos serviços. Toda a documentação apresentada pela empresa que eventualmente deixar o consórcio deverá ser apresentada pelas demais que se responsabilizarem pela execução do serviço atribuído a esta empresa, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

Em hipótese alguma haverá fracionamento de pagamento dos serviços prestados para as empresas consorciadas. Desta forma, o pagamento será realizado de forma integral à empresa Líder do Consórcio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

No caso de licitantes concorrendo individualmente, é obrigatória a apresentação de:

Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro do estado de Alagoas, ou

Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou

Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

O Backbone Secundário especificado neste Termo de Referência deverá substituir o backbone atual de ligação entre os Cartórios Eleitorais e o Prédio Sede do TRE/AL, implementado por meio do Contrato TRE/AL nº 51/2009 e substituído oportunamente pelo Contrato TRE/AL nº 40/2014. À medida que os enlaces forem ativados no Backbone Secundário especificado neste Termo de Referência, os enlaces integrantes do Contrato TRE/AL nº 40/2014 serão desativados, garantindo o funcionamento contínuo das conexões entre os Cartórios Eleitorais, escritórios remotos e o Prédio Sede do TRE/AL.

2 .REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO BACKBONE SECUNDÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS

O Backbone Secundário de comunicação de dados da Justiça Eleitoral de Alagoas é formado por enlaces de comunicação entre Cartórios Eleitorais, escritórios remotos e o Prédio Sede do TRE/AL.

Os requisitos gerais aqui apresentados devem ser observados para o Backbone Secundário, e que devem ser atendidos obrigatoriamente por todas as licitantes nas propostas a serem apresentadas;

Permitir a comunicação entre Cartórios Eleitorais, escritórios remotos e prédio Sede do TRE/AL fornecendo os seguintes tipos de conexão em cada Cartório Eleitoral:

Conexão dedicada: modalidade de conexão que fica ativa 24 horas/dia, 7 dias/semana, garantindo que o Cartório Eleitoral fique conectado com o TRE/AL todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

Fornecer para o prédio sede do TRE/AL, no mínimo, um enlace para recebimento/transmissão dos dados de/para os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos, denominado "Concentrador". Por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas dos Cartórios Eleitorais e escritórios remotos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Fornecer os meios de comunicação necessários para implementar a conexão entre os Cartórios Eleitorais, escritórios remotos e o TRE/AL, conforme especificado neste Termo de Referência;

Executar todos os serviços de instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre o contratante e a licitante contratada;

A passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos) no caso do TRE é de responsabilidade da respectiva licitante contratada, que deve utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio Sede do TRE/AL (calhas, dutos, eletrocalhas);

A passagem de fiação interna nos Cartórios Eleitorais, sempre que necessário, é de responsabilidade da contratada;

Executar todos os serviços de operação dos enlaces fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;

Fornecer para todos os enlaces de comunicação os insumos necessários para seu funcionamento correto, conforme especificação detalhada de cada enlace;

Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

Executar os serviços de manutenção de todos os produtos fornecidos para o correto funcionamento dos enlaces, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

Atender a todos os requisitos de fornecimento de serviços especificados considerando que o Backbone Secundário de comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Alagoas vai ser implantado:

Nos Cartórios Eleitorais e escritórios remotos, com abrangência em todos municípios do estado de Alagoas;

No prédio sede do TRE/AL.

3 .REQUISITOS OPERACIONAIS DO BACKBONE SECUNDÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL EM ALAGOAS

O Backbone Secundário de comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Alagoas deve atender aos seguintes requisitos de operação inicial:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Implementação do Backbone Secundário considerando os perfis de Concentrador e conexões dedicadas dos Cartórios Eleitorais e escritórios remotos, conforme planilhas constantes deste Termo de Referência;

Implementação das conexões dedicadas entre Cartórios Eleitorais, escritórios remotos e o TRE/AL inicialmente nas seguintes condições:

Possibilidade de transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço:

Tempo real – videoconferência;

Tempo real – voz sobre IP, dados de aplicações prioritárias e dados não prioritários (implementação de CoS – Class of Service e Qos – Quality of Service);

Entrega dos enlaces que compõem as conexões dedicadas devidamente interconectados e interoperando com a rede local do TRE/AL;

Permitir chamadas originadas de linhas telefônicas convencionais ou celulares, de acordo com a determinação do TRE/AL (o uso de chamadas via celular pode ser autorizado ou não em determinados períodos);

Funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nos Cartórios Eleitorais, escritórios remotos e no Prédio Sede do TRE/AL sem a necessidade de operadores locais;

Garantia de que o circuito Concentrador tenham SLA (Service Level Agreement) ou NMS (Nível Mínimo de Serviço) estabelecido de 99,4% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação deste circuito devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

Garantia de que todos os canais de comunicação do tipo conexão dedicada nos Cartórios Eleitorais tenham SLA (Service Level Agreement) ou NMS (Nível Mínimo de Serviço) estabelecido de 99,1% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas” nos Cartórios Eleitorais devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

Todos os endereços de instalação listados no "Anexo I-B" deverão ter total viabilidade técnica, para as respectivas velocidades especificadas;

Em caso de mudança de endereço de qualquer dos sites integrantes do Backbone Secundário (Cartórios Eleitorais ou Prédio Sede do TRE/AL), um novo enlace será solicitado para o novo endereço. Os enlaces instalados nos locais atuais serão desativados assim que o(s) enlace(s) for(em) instalado no novo local (instalação de novo circuito com efeito de alteração de endereço).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4 .ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA

Os serviços e produtos especificados têm por objetivo constituir a rede de comunicação de dados entre Cartórios Eleitorais e o Prédio Sede do TRE/AL, denominada Backbone Secundário, conforme a topologia mostrada na Figura 1.

Figura 1: Topologia do Backbone Secundário

Meios de comunicação (Enlaces de Comunicação)

Características da nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário

Entende-se por nuvem WAN que compõe o “Backbone Secundário” o meio compreendido desde o POP (Point of Presence) de entrada/saída dos dados até o POP de saída/entrada dos dados, aos quais estão conectados os Roteadores CPE (Customer Premisse Equipment) colocados à disposição nos sites da Justiça Eleitoral em Alagoas (TRE e Cartórios Eleitorais), conforme ilustra a Figura 2.

Figura 2: Nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário

A comutação de dados na nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário deve atender aos seguintes requisitos obrigatoriamente:

Garantir o roteamento das conexões dedicadas dos Cartórios Eleitorais para a Concentrador utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers”;

RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

RFC 2597: “Assured Forwarding PHB Group”;

RFC 2598: “An Expedited Forwarding PHB”;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas nas conexões dedicadas e Concentrador, solicitadas.

Características do Acesso Concentrador (Prédio Sede do TRE/AL)

O Concentrador é constituído pelo(s) enlace(s) de comunicação instalado(s) no TRE/AL, para recebimento/transmissão de dados de/para os Cartórios Eleitorais, e sua implantação deve atender as seguintes exigências:

Utilizar no mínimo 1 (um) Circuito Concentrador (enlace para acesso a nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário, utilizado para comunicação com os Cartórios Eleitorais);

O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a conexão é permitido. As condições de “trunking” estão descritas na Tabela 1 – Perfis do(s) Circuito(s) Concentrador(e)s;

Ao utilizar o recurso de “trunking” a licitante contratada deve observar que o Circuito Concentrador estará ativo corretamente caso todos os enlaces que compõem o “trunking” estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o “trunking” significa que o Concentrador não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para SLA;

Permitir no enlace Concentrador a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

Tempo Real Voz: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

Tempo Real Vídeo: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

Efetuar a classificação do tráfego de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo TRE/AL;

A classificação na configuração inicial deverá ser entregue para a licitante contratada no prazo definido no Cronograma de Eventos, constante deste Termo de Referência;

A classificação pode ser alterada, com aviso prévio da equipe técnica do TRE/AL, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 15 dias de antecedência da data solicitada para implementação;

Fornecer o circuito Concentrador por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim-a-fim na conexão com os Cartórios Eleitorais;

A equipe técnica do TRE/AL deverá definir o "range" de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE (ver Figura 3). O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.17.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado para a licitante contratada dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos, constante deste Termo de Referência;

O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) licitante(s) contratada(s) no Concentrador (ver Figura 3) deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet. Entende-se por endereçamento IP WAN os endereços IP da conexão entre o POP da contratada e o Roteador CPE instalado no TRE;

Figura 3: Localização dos IP LAN e IP WAN para Concentrador

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

Permitir que o TRE/AL se comunique com os respectivos Cartórios Eleitorais e escritórios remotos com a velocidade definida no enlace (ou conjunto de enlaces em caso de "trunking" no Concentrador), independentemente do volume de tráfego no Backbone Secundário;

Fornecer o Concentrador obrigatoriamente terrestre, exclusivamente implementadas por meio de fibra óptica;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na “última milha”, desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para o Concentrador. Excetua-se o uso de tecnologias baseadas em Wi-Fi 802.11a/b/g/n e variantes, ou ainda utilização de frequência de uso público sem licenciamento prévio (900MHz, 2.4GHz, 5.8GHz, etc.), que não será permitido;

Insumos para o Circuito Concentrador

Os seguintes insumos, de propriedade da licitante contratada, devem ser fornecidos em comodato para permitir o funcionamento do Concentrador:

Cabos e adaptadores:

Cabo de conexão do Roteador CPE com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;

Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

Modem: deve ser fornecido modem ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN (Backbone Secundário). Este equipamento deve operar em 110/220V;

Roteadores CPE (Customer Premise Equipment) ou equipamento equivalente: fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) dos TRE e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Configuração de “traps” por parte da licitante contratada, a pedido do TRE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

Suporte a MIB-II e RMON;

Suporte a classificação de tráfego;

Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

Permitirem acesso à leitura de configuração por parte do TRE, através de “usuário” e “senha” específicos;

As senhas fornecidas para o TRE/AL não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da licitante contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;

Serem mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

Interfaces:

LAN: Mínimo de 01 (uma) interface 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do TRE;

WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

Operar em 110/220V;

Ter servidor de NTP habilitado, de forma a ser utilizável por equipamentos de endereço IP interno do TRE/Cartórios Eleitorais, sincronizado com a hora oficial do Brasil, respeitado o horário regional para momentos como os de horário de verão.

Rack: Os equipamentos deverão ser instalados em rack padrão de 19” de propriedade do TRE/AL.

Ao término do contrato, os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à licitante contratada no estado em que estiverem, ressalvando-se o disposto no item 4.5.1 letra “e”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Perfis de Circuito Concentrador

A Tabela 1 mostra os perfis que devem ser considerados para o Concentrador:

Tabela 1: Perfis da conexão TRE

PERFIL	Velocidade efetiva
1	50 Mbps
2	75 Mbps
3	100 Mbps
4	120 Mbps
5	150 Mbps
6	200 Mbps

Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) para o Concentrador

O Concentrador do Backbone Secundário deve ter SLA (Service Level Agreement) ou NMS (Nível Mínimo de Serviço) estabelecido de 99,44% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para o Concentrador deve ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

Dimensionamento do Concentrador

Dimensionar o Concentrador considerando a velocidade total igual a no mínimo 75% do somatório das velocidades das conexões dos Cartórios Eleitorais de Alagoas ou o mínimo de velocidade de Perfil.

Características das Conexões Dedicadas nos Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos

São consideradas conexões dedicadas aquelas em que o canal de comunicação entre o Cartório Eleitoral/Escritórios Remotos e seu respectivo TRE fica disponível 24 horas/dia, sem necessidade de procedimentos de conexão e desconexão a cada acesso do Cartório Eleitoral/Escritório Remoto ao TRE.

As seguintes especificações e necessidades devem ser observadas obrigatoriamente para todas as conexões dedicadas:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Utilizar em cada Cartório Eleitoral/Escritório Remoto no mínimo 01 (uma) conexão dedicada (enlace para acesso ao Backbone Secundário, utilizado para comunicação com o TRE);

Fornecer as conexões dedicadas por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim-a-fim na conexão com o TRE;

A equipe técnica do TRE/AL deverá definir o “range” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local de cada Cartório Eleitoral (ver Figura 3). O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (172.30.X.0/24; com IP de LAN do roteador: 172.30.XX.254). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado para a licitante contratada dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos constante deste Termo de Referência;

O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) licitante(s) contratada(s) nas “conexões dedicadas” (ver Figura 3) deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem acessível pela Internet. Entende-se por endereçamento IP WAN os endereços IP da conexão entre o POP da Licitante contratada e o Roteador CPE instalado no Cartório Eleitoral;

Figura 3: Localização dos IP LAN e IP WAN para conexões dedicadas

Garantir que todas as conexões dedicadas sejam multiplexadas na nuvem WAN do Backbone Secundário e roteadas para o Concentrador. Esta multiplexação deve ser garantida mesmo nos casos em que as conexões dedicadas sejam implementadas com diferentes tecnologias;

No caso de uso de “trunking” para compor o enlace Concentrador, balancear o tráfego gerado pelas conexões dedicadas dividindo este tráfego pelos enlaces que compõe a Concentrador;

Fornecer comunicação via conexão dedicada entre os Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos somente por meio de roteamento feito pelo TRE/AL (o TRE/AL é o centro do Backbone Secundário);

O “default gateway” dos roteadores dos Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos deve ser o Roteador CPE do Prédio Sede do TRE/AL;

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Permitir que os Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos se comuniquem com o Prédio Sede do TRE/AL com a velocidade definida na conexão dedicada que chega ao respectivo Cartório Eleitoral/Escritório Remoto, independentemente do volume de tráfego na nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário (100% de banda disponível na conexão dedicada);

Fornecer as conexões dedicadas obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital com frequência de uso restrito e licenciada junto à Anatel;

são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de satélite;

Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na “última milha”, desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para a conexão dedicada. Excetua-se, para o caso de comunicação sem fio, o uso de equipamentos baseados em tecnologia Wi-Fi 802.11a/b/g/n e variantes, bem como a utilização de frequência “aberta”, que não necessite de licenciamento/registro junto à Anatel (Por exemplo, 900MHz, 2.4GHz, e 5.8GHz).

Insumos para conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos

Os seguintes insumos, de propriedade da licitante contratada, devem ser fornecidos em comodato para o funcionamento das conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos:

Cabos e adaptadores:

Cabo de conexão do Roteador CPE, ou equipamento equivalente, do Cartório Eleitoral com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;

Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

Modem para acesso WAN: Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, etc) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE do Cartório Eleitoral ao ambiente WAN (Backbone Secundário), sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. Este equipamento deve operar em 110/220V;

Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): Fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) de cada Cartório Eleitoral e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Possuir todas as facilidades de gerenciamento e segurança que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE;

Permissão para a configuração de “traps” por parte da licitante contratada, a pedido do TRE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

Suporte a MIB-II e RMON;

Suporte a classificação de tráfego;

Suporte a tunelamento VPN com IPsec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

Permitir acesso à leitura de configuração pelo TRE/AL, através de “usuário” e “senha” específicos;

As senhas fornecidas para o TRE/AL não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da licitante contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;

Ser mantido com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

Interfaces:

LAN: Mínimo de 01 (uma) interface FastEthernet ou superior, para interconexão com o ambiente de rede local do respectivo Cartório Eleitoral;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

WAN: Mínimo de 01 (uma) interface para conexão com o enlace WAN fornecido (acesso ao Backbone Secundário).

Operar em 110/220V;

Ter servidor de NTP habilitado, de forma a ser utilizável por equipamentos de endereço IP interno do TRE/Cartórios Eleitorais, sincronizado com a hora oficial do Brasil, respeitado o horário regional para momentos como os de horário de verão.

Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à licitante contratada no estado em que estiverem, ressalvando-se o disposto no item 4.5.1 letra “e”.

Perfis das conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais e Escritórios Remotos

A Tabela a seguir mostra os perfis que devem ser considerados para as conexões dedicadas:

Tabela 2: Perfis das conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais e Escritórios Remotos

PERFIL	Local de instalação	Velocidadeefetiva	“Trunking”
1	Todo o estado	2 Mbps	não permitido
2	Todo o estado	4 Mbps	2 x 2 Mbps
3	Somente Arapiraca	Capital e 6 Mbps	3 x 2 Mbps
4	Somente Arapiraca	Capital e 8 Mbps	4 x 2 Mbps
5	Somente Arapiraca	Capital e 10 Mbps	não permitido (obrigatório uso de fibra óptica ou rádio digital)
6	Somente Capital	20 Mbps	não permitido (obrigatório uso de fibra óptica ou rádio digital)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Os perfis de 1 a 3 poderão ser instalados em qualquer Cartório Eleitoral do estado de Alagoas, enquanto os perfis de 4 e 5 estarão disponíveis apenas para a capital do estado – Maceió e a cidade de Arapiraca. O perfil 6 somente estará disponível para a capital.

Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) para Conexões Dedicadas nos Cartórios Eleitorais

SLA (Service Level Agreement) ou NMS (Nível Mínimo de Serviço) estabelecido de 99,1% de disponibilidade mensal mínima por acesso, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das conexões dedicadas devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

Serviço de implantação/instalação do Backbone Secundário

Passagem de cabeamento interno para o Enlace Concentrador

Os seguintes serviços são necessários na passagem de cabeamento interno para o “Concentrador”:

Providenciar a passagem dos cabos do Concentrador até o ambiente computacional central (Sala de Servidores), utilizando para isto a infraestrutura de calhas, eletrocalhas e dutos disponíveis;

Deverá ser realizada a vistoria obrigatória do local de instalação do circuito Concentrador;

Fornecer todos os cabos e conectores necessários para ligar o cabeamento do ambiente externo até o ambiente computacional (definido para chegada do enlace);

Conectar os equipamentos fornecidos pela licitante contratada à rede de energia elétrica disponibilizada. As tomadas são fornecidas pelo TRE/AL;

Planejar o horário de trabalho de instalação do Concentrador conjuntamente com a equipe técnica do TRE/AL, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais;

Guardar as ferramentas e equipamentos auxiliares de instalação de responsabilidade da licitante contratada nas interrupções de serviço;

Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre licitante contratada e contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissionamento, integração e testes de aceitação do “Concentrador” e “conexões dedicadas” do Backbone Secundário

Os seguintes serviços relacionados com o comissionamento, integração e testes para aceitação do Concentrador e conexões dedicadas do Backbone Secundário são solicitados:

Realizar o comissionamento (ativação junto à plataforma de comunicação da licitante contratada) de cada conexão, integrando cada uma ao Backbone Secundário;

Realizar testes de funcionamento do Concentrador e das conexões dedicadas do Backbone Secundário, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela licitante contratada;

Garantir o funcionamento integrado de todos os produtos e serviços fornecidos (Cartórios Eleitorais e TRE);

Realizar os Testes de Aceitação de acordo com o Plano de Testes de Aceitação, sempre acompanhados pelos responsáveis técnicos do TRE/AL, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (TRE ou Cartório Eleitoral).

Uma cópia deve ser entregue para o responsável pelo Backbone Secundário no TRE, e outra cópia deve ficar com a licitante contratada.

Alteração de PERFIL do concentrador e conexões dedicadas

Os seguintes serviços relacionados com alteração de PERFIL (alteração de velocidade) do Concentrador e conexões dedicadas são solicitados:

Realizar alteração de PERFIL do Concentrador e conexão dedicada em atendimento a solicitação efetivada pela Justiça Eleitoral;

Entende-se por “alteração de PERFIL” a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação;

Efetuar as alterações necessárias para que a Concentrador e conexões dedicadas operem no novo PERFIL solicitado;

Realizar testes de funcionamento de cada conexão após a alteração de PERFIL de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela licitante contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Realizar os Testes de Aceitação após a alteração do PERFIL, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação, sempre acompanhados pelos responsáveis técnicos do TRE/AL, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (TRE ou Cartório Eleitoral).

Uma cópia deve ser entregue para o responsável pelo Backbone Secundário no TRE/AL, e outra cópia deve ficar com a licitante contratada.

Prazos

Prazo para implantação do Backbone Secundário

A implantação do Backbone Secundário é composta por uma série de atividades, a saber:

Entrega de documentos solicitados (Declaração sobre backbone da licitante contratada, Plano de Gerenciamento do Contrato, plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário, Planos de Testes de Aceitação);

Instalação do Concentrador, conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais e infraestrutura para suportar as conexões;

Instalação do SGRS;

Testes de aceitação das conexões fornecidas e do SGRS;

Aceitação Global do Backbone Secundário;

Realização do Período de Funcionamento Experimental – PFE;

Aceitação Final de todo o Backbone Secundário.

O Cronograma de Eventos descrito neste Termo de Referência indica todos os prazos para estas atividades, e relaciona a execução de cada etapa aos pagamentos.

Prazos para serviços de instalação/alteração de velocidade de enlaces no decorrer do contrato

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de alteração de perfil de conexões e instalação de novas conexões:

Prazo para Alteração de Perfil ou de endereço de Conexões:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Concentrador:

Data	Evento
DiaX	Solicitação formal de alteração de perfil/endereço do Concentrador encaminhada pela Justiça Eleitoral para a licitante contratada
X +30dias	Alteração do perfil/endereço efetivada (incluindo testes de aceitação)

Obs.: no caso de mudança de endereço a conexão anterior deve ser desativada, tal logo o novo endereço passe a estar operacional, não cabendo cobrança em duplicidade e sendo de inteira responsabilidade da contratada proceder a desativação no endereço anterior.

Conexões Dedicadas:

Data	Evento
DiaY	Solicitação formal de alteração de perfil/endereço da conexão dedicada encaminhada pela Justiça Eleitoral para a licitante contratada
Y +30dias	Alteração do perfil/endereço efetivada (incluindo testes de aceitação)

Obs.: no caso de mudança de endereço a conexão anterior deve ser desativada, tal logo o novo endereço passe a estar operacional, não cabendo cobrança em duplicidade e sendo de inteira responsabilidade da contratada proceder a desativação no endereço anterior.

Prazo para Instalação de Conexões:

Concentrador:

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação de Concentrador encaminhada pela Justiça Eleitoral para a licitante contratada
Z + 30dias	Conclusão da instalação do Concentrador efetivada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Data **Evento**

(incluindo testes de aceitação)

Conexões Dedicadas:

Data **Evento**

DiaW Solicitação Formal de instalação
de **conexão dedicada** encaminhada pela Justiça Eleitoral para
a Licitante contratada

W +10dias Informação da Licitante contratada sobre a viabilidade da
instalação, ou necessidade de “projeto especial”

W +30dias Conclusão da instalação da **conexão dedicada** efetivada para
os casos em que houve viabilidade técnica para execução do
serviço (incluindo testes de aceitação)

W +60dias Conclusão da instalação da **conexão dedicada** efetivada para
os casos em que houve necessidade de “projeto especial”
para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

Prazo de desinstalação de Conexões:

Concentrador:

Data **Evento**

Dia K Solicitação formal de desinstalação de Concentrador
encaminhada pela Justiça Eleitoral para a licitante contratada

K +05dias Desinstalação do Concentrador efetivada

Conexões Dedicadas:

Data **Evento**

Dia U Solicitação formal de desinstalação de conexão dedicada
encaminhada pela Justiça Eleitoral para a licitante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Data **Evento**

contratada

U+ 02 dias Desinstalação da conexão dedicada efetivada

Serviço de Gerência de Rede e Serviços – SGRS para o Backbone Secundário

O Serviço de Gerência de Rede e Serviços – SGRS deve contemplar a gerência de rede e serviços do Backbone Secundário. O SGRS deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Oferecer serviço de gerência de rede e serviços que contemplem as áreas funcionais:

Gerência de falhas;

Gerência de desempenho, com monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego;

Gerência de configuração, restrito ao ambiente fornecido pela licitante contratada;

Gerência de segurança, restrita ao ambiente fornecido pela licitante contratada;

Gerência de nível de serviço;

Permitir a visualização de informações “on-line” (em tempo real e de forma gráfica) da rede (Backbone Secundário), possibilitando o acompanhamento e monitoração do estado global do Backbone Secundário;

A licitante contratada será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento do SGRS “on-line”;

A licitante contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

O TRE-AL será responsável pelos equipamentos e conexões à Internet que possibilitem acesso ao SGRS fornecido;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Prover recursos para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

Geração e emissão de relatórios gerenciais, programados para serem gerados automaticamente ou sob demanda pelo contratante, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (SLA) e a validação das faturas;

Abranger todos os Roteadores CPE (Prédio Sede do TRE/AL e Cartórios Eleitorais) e enlaces fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

Atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24x7, todos os dias do ano;

Garantir que os dados do serviço de gerência de rede e serviços trafegarão pela classe de dados prioritários;

Ser de propriedade e de responsabilidade da licitante contratada, podendo ser constituído de um ou mais softwares, integrados ou não;

Ser escalável permitindo futuras ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados;

Permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;

As senhas fornecidas para a Justiça Eleitoral não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da licitante contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;

Permitir o acesso simultâneo de pelo menos 10 usuários do TRE/AL às suas funcionalidades;

Prover a visualização das informações de gerenciamento através de um Portal de Gerência acessado por meio de interface WEB;

O Portal de Gerência deverá ser acessado pelo TRE/AL por meio da Internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital (padrão X.509);

O TRE/AL deve ter acesso somente às informações relativas às suas conexões;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O Portal de Gerência deve possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

Disponibilizar a funcionalidade para consulta da configuração do Roteador CPE do Concentrador e dos Cartórios Eleitorais e emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores;

Fornecer, através do Portal de Gerência, a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) sobre o Backbone Secundário, apresentando no mínimo o seguinte:

Topologia do Backbone Secundário, incluindo os Roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos de rede deve ser atualizado automaticamente, sempre que ocorrer qualquer alteração nestes elementos;

Alarmes e eventos ocorridos no Backbone Secundário, com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

Consumo de banda nos enlaces (entrada e saída) com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e diferenciação de dias úteis e horários comercial;

Ocupação de memória e CPU dos Roteadores CPE;

Estratificação de volume tráfego (entrada e saída) por classe de serviço para a Concentrador ou conexão dedicada;

Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias;

Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro e fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contando, com no mínimo as seguintes informações:

Enlace: código de identificação junto a operadora contratada, tecnologia e nível de serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);

Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras de rede;

Prover o armazenamento de todos os dados coletados nos elementos gerenciados e informações geradas para confecção dos relatórios durante um período de 12 (doze) meses, relativos ao Serviço de Gerência de Rede e Serviços (SGRS), devendo ao final de cada período de 12 (doze) meses disponibilizá-los ao Contratante, conjuntamente com o modelo de dados, em meio de armazenagem a ser definido pelo Contratante;

A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do SGRS, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo Contratante, a qualquer tempo, devendo a licitante contratada colocá-los à disposição no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, em meio a ser definido pelo Contratante e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos);

O intervalo para coleta de dados no SGRS deve ser de no mínimo 5 (cinco) minutos, ou valores maiores a critério do Contratante;

Registrar em seu LOG de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data/hora, devendo permitir a recuperação do registro de histórico;

Realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em LOG de históricos e/ou base de dados contendo informações de data/hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

Assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o SGRS e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento de recursos.

Serviço de operação do Backbone Secundário

Período de Funcionamento Experimental – PFE

O PFE – Período de Funcionamento Experimental é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global.

Durante o PFE o Service Level Agreement – SLA é válido para os enlaces contratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A descontinuidade do PFE ocorrerá nas seguintes situações:

Caso ocorra interrupção dos serviços de comunicação do Concentrador, por um período de tempo que extrapole o permitido no respectivo SLA contratado;

Caso ocorra interrupção dos serviços de comunicação de mais de 5% das conexões dedicadas contratadas, por um período de tempo que extrapole o permitido no respectivo SLA contratado

A consequência da descontinuidade do PFE será o reinício do período de 30 (trinta) dias do PFE, contados a partir da recuperação de todas as anormalidades registradas e volta do funcionamento normal de todos os serviços.

O reinício do PFE devido à recuperação de problemas registrados durante este período será permitido até 03 (três) vezes, ou seja, o PFE poderá ser interrompido até 03 (três) vezes. Ultrapassado este limite serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

Os intervalos para reinício do PFE (em caso de interrupção do período em andamento) devem ser de no máximo 03 (três) dias, ou seja, a licitante contratada tem até 03 (três) dias para solucionar os problemas para que seja reiniciado o PFE, e as seguintes regras devem ser observadas:

Na 1ª interrupção do PFE (interrupção do PFE inicial):

Será considerada em uso a 1ª chance de reinício do PFE;

A partir do 4º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, passará a ser considerada em uso a 2ª chance de reinício do PFE (restando então apenas a 3ª chance de reinício);

A partir do 7º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, passará a ser considerada em uso a 3ª chance de reinício, não restando nenhuma chance de reinício do PFE;

A partir do 10º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, deverão ser aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;

Na 2ª interrupção do PFE:

Será considerada em uso a 2ª chance de reinício do PFE ou, será considerada em uso a 3ª chance de reinício do PFE, caso a 2ª chance já tenha sido utilizada. Caso não esteja disponível chance alguma serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A partir do 4º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, será considerada em uso a 3ª chance de reinício do PFE (caso esta chance ainda esteja disponível). Caso esta chance não esteja disponível serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;

A partir do 7º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, deverão ser aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;

Na 3ª interrupção do PFE:

Será considerada em uso a 3ª chance de reinício do PFE, caso esta chance ainda esteja disponível. Caso esta chance não esteja disponível serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;

A partir do 4º dia serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE.

Operação do Backbone Secundário durante o PFE – Período de Funcionamento Experimental

Durante a vigência do PFE – Período de Funcionamento Experimental, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, os seguintes requisitos relacionados com o Serviço de Operação do Backbone Secundário são solicitados:

Estabelecer, em conjunto com a equipe técnica do TRE-AL, um Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário, observando as necessidades da Justiça Eleitoral e as diretrizes de operação de redes da licitante contratada;

Permitir a presença de técnicos da Justiça Eleitoral no ambiente de gerenciamento da licitante contratada, desde que agendada com antecedência mínima de 15 dias.

Operação do Backbone Secundário após o PFE – Período de Funcionamento Experimental

Após o PFE – Período de Funcionamento Experimental, os seguintes requisitos relacionados com o Serviço de Operação do Backbone Secundário são solicitados:

Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs às 18:30hs, com intervalo de almoço de 1:30hs;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Manter plantão especial no ambiente da licitante contratada, para suporte do Backbone Secundário durante 24 horas/dia, 7 dias/semana, durante o período de 03 (três) dias antes de uma eleição até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone "0800";

Atender todas as determinações do Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário, definido durante o PFE;

Realizar trabalhos de configuração/reconfiguração dos equipamentos fornecidos pela licitante contratada, de forma a atender ao Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário.

Deverá ser providenciada a substituição do(s) técnico(s) de suporte presentes em cada TRE, conforme definido no subitem "a)", se entendido que o profissional: não se adapta à execução do serviço; ou não possua domínio dos equipamentos e softwares ofertados; ou possua problemas de qualquer ordem que o impossibilite de executar suas atividades nos horários estabelecidos.

Serviço de Manutenção do Backbone Secundário

Condições gerais para prestação do serviço de manutenção

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos para o Backbone Secundário:

Os serviços de manutenção devem atender a todos os requisitos especificados no item "Requisitos do serviço de manutenção" deste Termo de Referência;

Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (Concentrador, conexões dedicadas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da licitante contratada, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (Concentrador, conexões dedicadas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que são fornecidos pela licitante contratada;

Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Caberá a Justiça Eleitoral arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela licitante contratada em virtude de vandalismo, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à licitante contratada, devidamente comprovados mediante documento específico.

Requisitos do serviço de manutenção

O serviço de manutenção deve ser prestado pela licitante contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos estes enlaces e equipamentos;

Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a licitante contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da licitante contratada por meio de um telefone “0800” para todo o estado;

A licitante contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência;

Prazos:

Iniciar os procedimentos de manutenção de qualquer um dos enlaces fornecidos (Concentrador, conexões dedicadas) em até 04 (quatro) horas após a notificação do problema, feito por meio de abertura de chamado;

Durante o procedimento de manutenção do Concentrador e/ou de uma conexão dedicada será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace;

O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da licitante contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o SLA contratado, será tomado com base de desconto da parcela mensal de pagamento (do Concentrador ou conexão dedicada que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” neste Termo de Referência). A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita pelo contratante com base nas informações obtidas no SGRS e registros próprios de ocorrências;

Períodos normais de operação da rede: realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a “abertura do chamado de manutenção”, que deve ser feita via “0800” da licitante contratada;

Períodos de operação próximos a eleições: durante o período com início 15 (quinze) dias antes da eleição e término 05 (cinco) dias após a eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno, que ocorra até o final do contrato), realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações do TRE/AL em até 08 (oito) horas após a “abertura do chamado de manutenção”, que deve ser feita via “0800” da licitante contratada;

CONFIGURAÇÃO INICIAL ESTIMADA PARA O BACKBONE SECUNDÁRIO

A configuração inicial estimada do Backbone Secundário indica a configuração a ser considerada para o início do contrato, objeto descrito neste Termo de Referência.

A configuração inicial estimada do Backbone Secundário está detalhada nas planilhas de preços a serem preenchidas, constantes do item 6.2.2.2.1 - “Planilhas de Preço para obtenção do VT_AL” deste Termo de Referência.

A configuração estimada detalhada nas planilhas de preços a serem preenchidas indica a configuração estimada para os 30 (TRINTA) meses iniciais de contrato do objeto descrito neste Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NO PREGÃO

A documentação a ser apresentada deve ser dividida em:

Documentação #1: Documentos de Habilitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Documentação #2: Proposta (Especificações Técnicas e Preços).

Documentação #1: Documentos de Habilitação

A seguinte documentação deve ser fornecida com os demais documentos exigidos para a participação no certame licitatório:

Declaração de pessoa jurídica de direito público ou privado do país ou do exterior, atendidas pela licitante, mencionando o bom funcionamento de sua WAN com transmissão de dados com conexões dedicadas, e SGRS, utilizando técnicas e meios de transmissão semelhantes às especificações deste Termo de Referência, com composição de pelo menos 50 (cinquenta) conexões dedicadas entre “Escritórios Remotos” e seu respectivo “Escritório Sede”.

As WANs consideradas nas declarações fornecidas devem ter sido implementadas nas Regiões onde a licitante tenha Outorga da ANATEL correspondente ao ITEM 01 deste Termo de Referência.

A declaração deve conter pelo menos as seguintes informações:

Nome da empresa ou instituição;

Nome e cargo de quem assinou;

Telefone para contato;

Descrição breve da rede;

Bom funcionamento da rede;

Data que entrou em funcionamento.

A licitante deve comprovar capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos:

No caso de licitantes concorrendo individualmente:

Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro do estado de Alagoas, ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional ou regional, que contemple o estado de Alagoas.

No caso de licitantes concorrendo na forma de consórcio:

A empresa LÍDER do consórcio deve apresentar:

Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro do estado de Alagoas, ou

Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional ou regional, que contemple o estado de Alagoas.

As demais empresas integrantes do consórcio devem apresentar:

Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro do estado de Alagoas, ou

Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional ou regional, que contemple o estado de Alagoas.

Relação dos estabelecimentos (matriz e/ou filiais e/ou pontos de assistência) que a licitante possui, cada qual apto a prestar os serviços de suporte aos enlaces de dados solicitados neste Termo de Referência, devendo compreender, no mínimo, um escritório no estado Alagoas;

Na relação dos estabelecimentos devem ser discriminados o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.

Documentação #2: Proposta (Especificações Técnicas e Preços)

A Documentação #2 deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

Especificações Técnicas, com:

Descrição dos aspectos técnicos dos produtos e serviços oferecidos;

Planilhas Técnicas, com informações sobre as linhas de comunicação.

Preços, conforme solicitado neste anexo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Obs.: a Documentação #2, apresentada com Especificações Técnicas que não atendam os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

Especificações Técnicas

As Especificações Técnicas devem ter descrição de todos os itens relacionados com o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, mencionando detalhes técnicos. Devem ser fornecidas obrigatoriamente as seguintes informações:

Informações precisas sobre cada um dos enlaces ofertados (nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário, Concentrador, conexões dedicadas), comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

Marca e modelo dos Roteadores CPE a serem fornecidos (TRE e Cartórios Eleitorais);

Declaração expressa dirigida ao TRE/AL, especificando que a licitante está obrigada a atender a um determinado SLA (mínimo de 99,44% para a Concentrador e mínimo de 99,1% para as conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais).

No caso de consórcio, declaração expressa dirigida ao TRE/AL, especificando que cada uma das empresas participantes do consórcio estão obrigadas a atender ao mesmo SLA (mínimo de 99,44% para o Concentrador e mínimo de 99,1% para as conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais).

Preços

A proposta deve conter os preços dos serviços e produtos solicitados neste Termo de Referência, considerando o seguinte:

Os preços devem ser apresentados obrigatoriamente conforme as planilhas constantes do item 6.2.2, sob pena de desclassificação da proposta. As planilhas indicam onde devem ser preenchidos os preços solicitados;

Toda a avaliação a ser feita com relação a preços será efetuada considerando os preços com impostos e todos os demais encargos que façam parte do serviço cotado.

Descrição dos preços solicitados

Os seguintes preços são solicitados nas planilhas, sendo que em cada planilha é indicada a necessidade do preenchimento do preço com todos os impostos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INSTALAÇÃO:

Vinst_con_TRE: valor do serviço de instalação do Concentrador.

Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários;

Vinst_con_ded: valor do serviço de instalação de cada conexão dedicada de qualquer PERFIL.

Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas de qualquer PERFIL fornecidas em Alagoas.

Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação de cada conexão dedicada;

Vtot_inst_AL: valor total dos serviços de instalação em Alagoas.

$Vtot_inst_AL = (Vinst_con_TRE) +$
(nº de conexões dedicadas x Vinst_con_ded)

OBS.: não há nenhum custo associado à instalação de conexões comutadas.

ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES:

Valt_PERFIL_con_TRE: valor do serviço de alteração de PERFIL da Concentrador.

Este valor deve ser igual para todas as conexões TRE fornecidas em Alagoas.

Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a alteração de PERFIL de cada Concentrador;

Valt_PERFIL_con_ded: valor do serviço de alteração de PERFIL de uma conexão dedicada.

Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas fornecidas em Alagoas.

Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a alteração de PERFIL de cada conexão dedicada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FORNECIMENTO DAS LINHAS:

Vmen_con_TRE_AL_perfil_X: valor mensal relativo ao serviço de fornecimento do Concentrador Perfil X (1 a 6) em Alagoas;

Este valor deve ser igual para todas as conexões TRE Perfil X fornecidas em Alagoas;

Este valor deve cobrir o custo para manter a Concentrador Perfil X operacional, atendendo a todas as características solicitadas;

Vmen_con_ded_AL_perfil_X: valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada conexão dedicada Perfil X (1 a 6);

Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas fornecidas em Alagoas);

Este valor deve cobrir o custo para manter a conexão dedicada operacional, atendendo a todas as características solicitadas;

Planilhas de Preços a serem apresentadas

Os itens seguintes apresentam as planilhas a serem preenchidas pelas licitantes obrigatoriamente em atendimento ao ITEM 1.

Planilhas de Preço para obtenção do VT_AL

A planilha de preço a seguir deve ser preenchida para obter o Valor Total dos Serviços no Backbone Secundário para Alagoas.

As informações a seguir são prestadas no sentido de auxiliar o preenchimento das Planilhas para obtenção do VT_AL:

A coluna "Serviço" cita o serviço que está sendo discriminado. Cada serviço tem seu respectivo valor já discriminado em planilhas anteriores.

Por exemplo: o valor Vinst_con_TRE corresponde ao serviço inst_con_TRE da planilha;

A coluna "Quantidade" informa a quantidade estimada do respectivo serviço que será realizada durante o contrato;

A coluna "Total (R\$)" deve ser preenchida com o valor total a ser pago durante o contrato pelo respectivo serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Por exemplo: Total (R\$) para instalação de concentradores é dado por

$$\text{Total (R\$)} = \text{Quantidade} \times \text{Vinst_con_TRE}$$

O valor VTtot_inst_AL é obtido a partir do somatório de todos os valores pagos por instalações durante o contrato:

$$\begin{aligned} \text{VTtot_inst_AL} &= (\text{quantidade} \times \text{Vinst_con_TRE}) \\ &+ (\text{quantidade} \times \text{Vinst_con_ded}) \end{aligned}$$

O valor VTalt_PERFIL_AL é obtido a partir do somatório de todos os valores pagos por alterações de velocidade durante o contrato. A quantidade de alterações é estimada.

$$\begin{aligned} \text{VTalt_PERFIL_AL} &= (\text{quantidade} \times \text{Valt_PERFIL_con_TRE}) \\ &+ (\text{quantidade} \times \text{Valt_PERFIL_con_ded}) \end{aligned}$$

O Vtot_men_con_AL é obtido a partir do somatório do valor de todas as conexões fornecidas;

O valor VTtot_men_con_AL é obtido a partir de:

$$\text{VTtot_men_con_AL} = 12 \times \text{Vtot_men_con_AL na config inicial}$$

O valor total dos serviços do Backbone Secundário:

$$\begin{aligned} \text{VT_AL} &= \text{VTtot_inst_AL} \\ &+ \text{VTalt_PERFIL_AL} \\ &+ \text{VTtot_men_con_AL} \end{aligned}$$

6.2.2.2.2.1. Planilha de Preço para obtenção da estimativa de contratação

A seguir está apresentada a planilha a ser preenchida para obtenção do VT_AL , ou seja, a estimativa de contratação ao final da migração de todo o backbone secundário. Ressalta-se que o quantitativo de serviços contratados poderá ser ampliada ou diminuída, a critério do TRE/AL.

Para efeito de estimativa inicial, o "Anexo I-B" lista os endereços iniciais de implantação e seus respectivos perfis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Todos os endereços listados no "Anexo I-B" deverão, obrigatoriamente, terem viabilidade técnica para a instalação.

O Valor Global da Proposta ou VGP será igual ao VT_AL.

PLANILHA VT_AL:

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

Serviço	Quantidade	Total (R\$)
inst_con_TRE	1	
Valt_PERFIL_con_TRE	1	
inst_con_ded	43	
Valt_PERFIL_con_ded	10	
VTtot_inst_AL =		

	QUANTIDADE estimada (12 meses)	Valor mensal (R\$)
con_TRE_AL_PERFIL 1	0	
con_TRE_AL_PERFIL 2	0	
con_TRE_AL_PERFIL 3	0	
con_TRE_AL_PERFIL 4	1	
con_TRE_AL_PERFIL 5	0	
con_TRE_AL_PERFIL 6	0	
con_ded_AL_perfil_1	6	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

con_ded_AL_perfil_2 35

con_ded_AL_perfil_3 0

con_ded_AL_perfil_4 1

con_ded_AL_perfil_5 0

con_ded_AL_perfil_6 1

VTtot_men_con_AL =

VT_AL (VTtot_inst_AL+ VTtot_men_con_AL) =

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE CONTRATADA

A licitante contratada deverá entregar a documentação abaixo referente aos produtos fornecidos, de acordo com o cronograma da Tabela 3 contida no item “Cronograma de Eventos” deste Termo de Referência:

Plano de Gerenciamento do Contrato;

Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário;

Plano de Testes de Aceitação;

Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário.

Deve ser entregue ao Contratante 1 (uma) cópia completa de cada um dos documentos.

Plano de Gerenciamento do Contrato

Documento fornecendo as informações relevantes para o acompanhamento do processo de instalação, integração e testes dos produtos contratados, acompanhamento da execução dos serviços contratados, equipe técnica alocada no processo, cronograma detalhado das atividades, descrição dos relatórios/documentos a serem entregues pela



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

licitante contratada e outras informações de interesse para o gerenciamento e acompanhamento do contrato.

A licitante contratada submeterá ao Contratante, para revisão e aprovação, o Plano de Gerenciamento do Contrato contendo também a descrição de todas as atividades gerenciais relativas ao trabalho contratado, para fins de acompanhamento e controle pelo Contratante.

Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário

Documento descrevendo o Backbone Secundário a ser implementado, sua arquitetura detalhada, descrição detalhada de enlaces e equipamentos fornecidos (e demais características relevantes), em conformidade com a proposta apresentada.

O Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário deve ainda apresentar os cronogramas de execução das atividades de implantação.

Obs.: caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento ou software ofertado por ocasião da apresentação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário, estas modificações devem ser previamente submetidas ao Contratante, que poderá ou não concordar.

Planos de Testes de Aceitação

A licitante contratada deverá elaborar os seguintes Planos de Testes de Aceitação:

Plano de Testes de Aceitação – Enlaces Backbone Secundário: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência referentes aos enlaces de comunicação do Backbone Secundário (TRE/AL e Cartórios Eleitorais). O plano deve englobar testes de enlaces e equipamentos do Backbone Secundário.

Plano de Testes de Aceitação do SGRS: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos para o SGRS especificados neste Termo de Referência.

Plano de Testes de Aceitação Global do Backbone Secundário: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos do Backbone Secundário especificados neste Termo de Referência, de forma a garantir o funcionamento completo e integrado de todos os enlaces e equipamentos fornecidos, operando de forma individual e simultânea.

7.3.2 Os planos de testes de aceitação deverão seguir as seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Deve haver pelo menos um teste para verificação do atendimento de cada requisito de funcionalidade dos serviços especificados neste Termo de Referência;

Para cada teste devem ser descritos os procedimentos, ambientes e equipamentos a serem utilizados e os resultados esperados.

Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário

Este plano deverá conter os procedimentos acordados entre Contratante e licitante contratada definindo:

Procedimento de operação e gerenciamento do Backbone Secundário a ser adotado pelo Contratante;

Procedimentos para suporte em primeiro nível por parte das equipes técnicas da Justiça Eleitoral (TRE/AL e Cartórios Eleitorais) em caso de necessidade de reconfiguração ou parada para testes e manutenção preventiva solicitados pela licitante contratada;

Procedimento de operação, gerenciamento e suporte do Backbone Secundário a ser adotado pela licitante contratada;

Recomendações e instruções sobre acesso ao Serviço de Gerência de Redes e Serviços fornecido.

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Responsabilidade Técnica

A licitante contratada e o Contratante constituirão, cada parte, uma Equipe Técnica (com um Responsável Técnico) para o acompanhamento dos trabalhos;

A equipe técnica designada pelo Contratante decidirá sobre as questões técnicas concernentes as especificações, inspeções, revisões e aceitações do trabalho.

A Contratante nomeará representante responsável pela Gestão do Contrato, bem como seu substituto legal;

A Contratante nomeará representante responsável pela Fiscalização do Contrato, devendo este ser servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação, bem como seu substituto legal;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Todas as decisões, instruções ou demandas deverão ser registradas em ata, a serem assinadas pelos participantes;

A licitante contratada não poderá parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa em contrário emitida pelo Contratante. As pendências deverão ser resolvidas com base no contrato a ser celebrado, que por sua vez se baseia nas especificações deste Termo de Referência;

A equipe técnica do Contratante poderá solicitar reuniões extraordinárias e relatórios adicionais à licitante contratada a respeito de qualquer parte dos trabalhos. Os relatórios adicionais deverão ser entregues à equipe técnica do Contratante no prazo de 10 dias por meio de correio eletrônico ou outro meio idôneo.

Reuniões de acompanhamento

Serão programadas reuniões (em princípio mensais) de acompanhamento entre a licitante contratada e a equipe técnica do Contratante, em locais a serem programados entre as partes;

Antes de cada reunião de acompanhamento, a licitante contratada entregará para o Contratante as informações sobre o progresso das instalações daquele período, com: identificação do período, metas previstas, metas cumpridas, estado atual, pendências, alterações e justificativas;

Adicionalmente, a equipe técnica do Contratante poderá solicitar reuniões e informações adicionais a licitante contratada a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário. As informações adicionais deverão ser prontamente preparadas pela licitante contratada e enviadas à equipe técnica do Contratante através de fac-símile, e-mail ou outro meio mais propício.

Inspeções

Quando necessário, a licitante contratada deverá assegurar à equipe técnica do Contratante o livre acesso as suas instalações, bem como nas de suas sub-contratadas (caso existam), para o acompanhamento de todos os trabalhos e atividades relativas ao fornecimento dos produtos contratados.

ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços contratados será realizada em etapas. A licitante contratada deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao Contratante para fins de análise e aprovação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A licitante contratada deverá também fornecer todos os meios e recursos, necessários para a realização dos processos de aceitação dos serviços contratados.

As etapas de aceitação serão:

Aceitação dos Enlaces;

Aceitação Global;

Aceitação Final.

As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes. A licitante contratada elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo Contratante antes de seu uso.

Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário (Concentrador, conexões dedicadas)

Estas aceitações seguirão os Planos de Testes de Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário, e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela licitante contratada. A execução dos testes será de responsabilidade da licitante contratada com acompanhamento pelos técnicos do Contratante. A licitante contratada deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

Aceitação Global

9.2.1. A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da licitante contratada com acompanhamento pelos técnicos do Contratante.

9.2.2. Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário.

9.2.3. A licitante contratada deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

Aceitação Final

9.3.1. Esta aceitação será considerada realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.3.2. A condição para Aceitação Final é que todos os serviços fornecidos para o Backbone Secundário funcionem de forma ininterrupta durante 30 (trinta) dias, conforme determina o PFE.

9.3.3. As condições para cumprimento do PFE estão descritas no item “Período de Funcionamento experimental – PFE” deste Termo de Referência.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

A licitante contratada deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos na Tabela 3, que mostra o cronograma dos principais eventos deste edital.

TABELA 3:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	<ul style="list-style-type: none">Assinatura do Contrato entre o TRE/AL e a licitante vencedora (adjudicatária)	Licitante contratada / TRE/AL
D + 8 dias	<ul style="list-style-type: none">Entrega do Plano de Gerenciamento do ContratoEntrega do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário	Licitante contratada
D + 15 dias	<ul style="list-style-type: none">Aprovação do Plano de Gerenciamento do ContratoAprovação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário	TRE/AL
D + 18 dias	<ul style="list-style-type: none">Entrega dos Planos de Teste de Aceitação<ul style="list-style-type: none">Plano de Testes de Aceitação - Enlaces do Backbone SecundárioPlano de Testes de Aceitação do SGRSPlano de Testes de Aceitação Global do Backbone SecundárioModelos de Relatório de Teste	Licitante contratada
D + 20	<ul style="list-style-type: none">Aprovação dos Planos de Testes de	TRE/AL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
dias	Aceitação	
D + 30 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão de instalação do 1º Grupo, formado por:• Conexões TRES (todas);• 3% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante;• SGRS – Sistema de Gerência de Rede e Serviços.	Licitante contratada
D + 35 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da Aceitação do 1º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 45 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da instalação do 2º Grupo, formado por:• 22% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 50 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da Aceitação do 2º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 60 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da instalação do 3º Grupo, formado por:• 25% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 65 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da Aceitação do 3º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 90 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da instalação do 4º Grupo, formado por:• 25% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o	Licitante contratada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
	TRE contratante	
D + 95 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da Aceitação do 4º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 110 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da instalação do 5º Grupo, formado por:• 25% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 115 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da Aceitação do 5º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 130 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da Aceitação Global (início do PFE no estado)	Licitante contratada / TRE/AL
D + 135 dias	<ul style="list-style-type: none">• Entrega do Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte	Licitante contratada
D + 150 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da Aceitação Final (fim do PFE no estado)	TRE/AL

Obs.: Antecipação de Eventos

Em caso de antecipação de eventos constantes da Tabela 3, os eventos subsequentes diretamente relacionados com o evento antecipado poderão ser igualmente antecipados;

O percentual de conexões dedicadas instaladas em cada grupo pode ser alterado desde que se esteja adiantando estas instalações. Caso se adiante estas instalações os grupos subsequentes poderão ter um percentual menor.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços na fase de implantação do Backbone Secundário será feito em parcelas, conforme o cronograma da Tabela 4, liberadas de acordo com a execução e entrega. Deve ser observado que o Contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

O pagamento dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual será feito em parcelas mensais, conforme mostrado na Tabela 5. Deve ser observado que o Contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

Obs.: O serviço de mudança de local de instalação de enlaces (Obrigação Acessória) somente será efetuado se e quando necessário e efetivamente prestado, mediante solicitação do TRE/AL.

Pagamento dos serviços na fase de implantação do Backbone Secundário

A Tabela 4 mostra as parcelas de pagamentos conforme o evento condicionante.

TABELA 4:

PARCELA	Valor	EVENTO CONDICIONANTE
a)	70% (\sum Vinst_con_TRE) + 70% (\sum Vinst_con_ded do 1º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 1º Grupo
b)	70% (\sum Vinst_con_ded do 2º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 2º Grupo
c)	70% (\sum Vinst_con_ded do 3º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 3º Grupo
d)	70% (\sum Vinst_con_ded do 4º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 4º Grupo
e)	70% (\sum Vinst_con_ded do 5º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 5º Grupo
f)	10% (\sum Vinst_tot_AL)	Aceitação Global
g)	20% (\sum Vinst_tot_AL)	Aceitação Final

Pagamento feito em parcelas mensais dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual

A Tabela 5 mostra as condições para os pagamentos mensais de serviços.

TABELA 5:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Valor	Início / Período / Evento Condicionante
Vmen_con_TRE_AL	<p>início : imediato a partir da Aceitação do 1º Grupo</p> <p>período : até o final do contrato</p> <p>evento condicionante: apresentação da “fatura” relativa aos serviços executados até o 5º dia útil do mês subsequente</p>
Vmen_con_ded_PERFIL_X_AL	<p>início : imediato para todas as conexões dedicadas instaladas em um determinado Grupo, a partir da Aceitação deste Grupo</p> <p>período : até o final do contrato</p> <p>evento condicionante: apresentação da “fatura” relativa aos serviços executados até o 5º dia útil do mês subsequente</p>

Desconto a ser aplicado pelo não cumprimento do SLA (Service Level Agreement) ou NMS (Nível Mínimo de Serviço) contratado para conexões TRE e conexões dedicadas

O SLA não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace do Backbone Secundário exceda o tempo permitido de parada Tpermparada, que é obtido por:

Concentrador:

$$Tpermparada_con_TRE = Ttotal_disp_con_TRE \times (1 - 0,9944)$$

onde:

Ttotal_disp_con_TRE = tempo total possível de disponibilidade de uma Concentrador no respectivo mês

0,9944 equivale ao SLA de 99,44%

Conexões Dedicadas:

$$Tpermparada_con_ded = Ttotal_disp_con_ded \times (1 - 0,991)$$

onde:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$T_{total_disp_con_ded}$ = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês

0,991 equivale ao SLA de 99,1%

Em caso de não cumprimento do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, a licitante contratada se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (do mês seguinte) de pagamento mensal, observando a seguinte regra:

Concentrador:

Desconto no mês seguinte =
 $(V_{men_con_TRE_AL} / T_{total_disp_con_TRE}) \times$
 $(2 \times (\Sigma PNF - T_{permparada_con_TRE}))$

onde:

$V_{men_con_TRE_AL}$ = Valor mensal pago pela Concentrador

$T_{total_disp_con_TRE}$ = tempo total possível de disponibilidade de uma Concentrador no respectivo mês

ΣPNF = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos

$T_{permparada_con_TRE}$ = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Conexões Dedicadas:

Desconto no mês seguinte =
 $(V_{men_con_ded_PERFIL_X_AL} / T_{total_disp_con_ded}) \times$
 $(2 \times (\Sigma PNF - T_{permparada_con_ded}))$

onde:

$V_{men_con_ded_PERFIL_X_AL}$ = Valor mensal pago pela respectiva conexão dedicada

$T_{total_disp_con_ded}$ = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês

ΣPNF = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos

$T_{permparada_con_ded}$ = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Ou seja, o desconto na parcela subsequente será proporcional a 2 (duas) vezes o somatório dos PNF, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Obs. 1: o PNF – Período de não funcionamento da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica da Justiça Eleitoral.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica da Justiça Eleitoral em conjunto com a licitante contratada.

PENALIDADES

Em caso de não cumprimento de qualquer especificação contida neste documento e não cumprimento com relação ao cronograma, serão aplicadas as penalidades previstas no edital e no contrato. As principais infrações que ocasionam penalidades estão descritos na Tabela 6 a seguir.

TABELA 6:

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

Grau Correspondência

- | | |
|---|--|
| 1 | Advertência |
| 2 | Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 2,5% do contrato por ocorrência. |
| 3 | Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 7,5% do contrato por ocorrência. |
| 4 | Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 15% do contrato por ocorrência. |
| 5 | Multa de 1,6% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 30% do contrato por ocorrência. |

Item	Descrição	Grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexo não previstos nesta tabela de penalidades, por item e por ocorrência	1
2	Atrasar na entrega de qualquer serviço não previsto nesta tabela de penalidades	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador, por item e por ocorrência	2
5	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 1º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
6	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 2º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
7	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 3º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
8	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 4º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
9	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão da Aceitação Global, considerando o prazo definido no cronograma de eventos deste documento	2
10	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão do PFE, consideradas as exigências especificadas para cumprimento deste Período de Funcionamento Experimental neste documento	2
11	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão de alteração de endereço ou velocidade de conexão dedicada, por item por ocorrência	2
12	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão de alteração de endereço ou velocidade de um Concentrador, por item por ocorrência	3
13	Problemas de não funcionamento de um Concentrador	3
14	Problemas de não funcionamento de uma conexão TRE	3
15	Problemas de não funcionamento de todas conexões TRE	3
16	Problemas de não funcionamento de uma conexão dedicada	3
17	Problemas de não funcionamento de cinco ou mais conexões	3
18	Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas neste documento	3
19	Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dedicadas)

20	Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
21	Não atendimento ao SLA contratado durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia de ocorrência	4
23	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5

O atendimento para a resolução de problemas nos circuitos obedecerá aos prazos abaixo:

Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do serviço. Prazo para atendimento inicial: 06 (seis) horas, contadas a partir do registro da ocorrência. Prazo de Solução Definitiva de 24 (quatro) horas;

Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo para atendimento inicial: 12 (doze) horas, contadas a partir do registro da ocorrência. Prazo de Solução Definitiva de 48 (quarenta e oito) horas.

Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva de 03 (três) dias úteis

Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento dos prazos estimados de solução definitiva, em decorrência da abrangência e complexidade do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, submetendo-o à aprovação do TRE-AL, dentro dos limites temporais estabelecidos inicialmente;

Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do TRE-AL à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

A CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, a penalidades e/ou multas;

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do TRE-AL e em função do não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme a severidade apresentada;

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do TRE-AL;

Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do TRE-AL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o TRE-AL não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, o TRE-AL fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

Em Véspera e dia da Eleição, considerados os turnos de eleições oficiais individualmente e eleições suplementares, com a comunicação formal nesta última hipótese, deverá haver técnico de emergência nas dependências do TRE, com capacitação referente aos equipamentos instalados no ponto concentrador e nos cartórios/escritórios remotos e com os demais contatos necessários, sendo o prazo de solução definitiva para severidade ALTA contada a partir do registro da ocorrência de 08 horas na véspera e de 120 minutos no dia da Eleição;

Não cumprimento do prazo de solução na véspera e dia da eleição enseja em multa de 5% do valor global do contrato, acréscimo de 0,5% de multa a cada 60 minutos de atraso suplementar até o máximo de 15%, salvo força maior devidamente comprovada.

Observações importantes:

A verificação do cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos e serviços que compõem o Backbone Secundário, para efeito de aplicação das penalidades previstas, será feita tomando-se por base o Cronograma de Eventos definido neste Termo de Referência;

A verificação do cumprimento do SLA definido neste Termo de Referência será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto ao SGRS fornecido e com base nos registros de ocorrências efetuados pelo Contratante. Deve ser considerado que:

O PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da licitante contratada;

O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;

O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do SLA, e será tomado como base para a aplicação de todas as penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

O não atendimento do SLA, e conseqüente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

O não cumprimento de qualquer exigência definida neste Termo de Referência que implique em aplicação de penalidades conforme o previsto no edital, no capítulo referente a “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, será notificado à licitante contratada por meio de mensagem emitida pelo Gestor do Contrato designado pelo Contratante, com cópia para a Secretaria de Tecnologia da Informação/(órgão) Contratante, Secretaria de Administração/(órgão) Contratante e Diretoria da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todos os requisitos deste Termo de Referência.

Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com menor "Valor Global da Proposta – VGP".

CÓDIGO DO SIASG

O código SIASG para todos os itens referentes a presente licitação é: 19615

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.7XX/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.7XX/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

1. Os enlaces deverão ser entregues nos endereços declinados e do TRE/AL, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento;
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
4. Os equipamentos deverão ser não reconicionados ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;
5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7. Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;
8. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços e os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços e equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:
 - a. Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
 - b. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.
4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
5. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Reajuste:

Os preços propostos/contratados serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, para tanto cabendo provocação por parte da contratada, negociação entre as partes e com incidência máxima do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-bases dos reajustes concedidos da cobrança de tarifas ou de preços.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de serviços de conexão de dados.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e XX da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a. Advertência:
 - i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 - b. Multa de:
 - i. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Fatura, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Fatura; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
 - ii. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.
 - iii. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iv. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
 - v. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato.
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado poderá resultar no cancelamento do Contrato.
 3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
 5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

- Rede do tipo estrela com ponto central no prédio do TRE/AL;

Rede privada;

Velocidade mínima para cartórios 1 Mbps, sendo, regra geral, de no mínimo 2 Mbps.

Maior nível de detalhamento será objeto do Projeto Básico da Contratação.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Não aplicável

Maceió, 06 de maio de 2019.

DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO
Coordenador



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

LISTA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

SITE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO
Almoxarifado	Avenida Menino Marcelo	5113	Antares
Prédio Sede	Avenida Aristeu De Andrade	377	Farol
Fórum Eleitoral de Maceió	Avenida Fernandes Lima	3487	Farol
44ª Zona Eleitoral	Avenida Progresso	360	Progresso
49ª Zona Eleitoral	Rua Manoel Machado	2	Centro
25ª Zona Eleitoral	Praça Batista Acioly	40	Centro
21ª Zona Eleitoral	Rua Marechal Deodoro Da Fonseca	S/N	Centro
53ª Zona Eleitoral	Praça Laurentino Gomes de Barros	62-A	Centro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

28ª Zona Eleitoral	Rua Treze De Junho	216	Centro
12ª Zona Eleitoral	Rua Francisco Pimentel	38	Centro
18ª Zona Eleitoral	Rua Cel Francisco Cavalcante	51	Centro
29ª Zona Eleitoral	Rua 22 De Dezembro	181	Centro
40ª Zona Eleitoral	Rua Olavo Bilac	318	Centro
26ª Zona Eleitoral	Rua Tenente Jose Tomé	208	Centro
19ª Zona Eleitoral	Av. Presidente Dutra	385	Monumento
48ª Zona Eleitoral	Rua Ladislau Coimbra	177	Centro
Fórum Eleitoral de Arapiraca	Rua Gervasio De Oliveira Lima	157 61	Novo Horizonte
45ª Zona Eleitoral	Rua Juracy Tenório Cavalcante	53	Centro
20ª Zona Eleitoral	Ismar De Goes Monteiro	S/N	Centro
5ª Zona Eleitoral	Rua Frederico Maia	S/N	Centro
10ª Zona Eleitoral	Praça da Independência	S/N	Centro
9ª Zona Eleitoral	Rua João Lopes Ferreira	S/N	Centro
13ª Zona Eleitoral	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves	74	Santa Luzia
6ª Zona Eleitoral	Av. Pedro Pereira Acioli	S/N	José Paulino
42ª Zona Eleitoral	Praça Da Independência	33	Centro
7ª Zona Eleitoral	Rua C	167	Comendador Tér
46ª Zona Eleitoral	Rua Clarindo Amorim	S/N	Centro
39ª Zona Eleitoral	Rua Cônego Nicodemos	11	Centro
30ª Zona Eleitoral	Av. Dezesesseis De Maio	S/N	Centro
32ª Zona Eleitoral	Rua Campo Grande	60	Xingó
15ª Zona Eleitoral	Av. Presidente Fernando Collor De Melo	48	Tabuleiro Do Pint
27ª Zona Eleitoral	Praça Coronel José Malta de Sá	14	Centro
34ª Zona Eleitoral	Rua Pedro Cavalcante	458	Centro
17ª Zona Eleitoral	Praca Hernesto Gomes Maranhao	31	Centro
24ª Zona Eleitoral	Fazenda Renascer	S/N	Centro
16ª Zona Eleitoral	Praca Osman Costa Pino	S/N	Centro
14ª Zona Eleitoral	Rua Do Varadouro	531	Centro
31ª Zona Eleitoral	Rua Profa. Maria José De R. Barros	S/N	Centro
37ª Zona Eleitoral	Av. Governador Moacir Andrade	621	Centro
8ª Zona Eleitoral	Praça Floriano Peixoto	337	Centro
11ª Zona Eleitoral	Avenida Ferreira De Novaes	949	Centro
43ª Zona Eleitoral	Rua Antonio Bomfim	S/N	Centro
47ª Zona Eleitoral	Av João Fernandes Vieira	495	Centro
50ª Zona Eleitoral	Rua Manoel Martins Lemos	120	Centro
51ª Zona Eleitoral	Av. Manoel Marciano	418	Centro

Obs.: 01. a ativação dos enlaces dos Fóruns Eleitorais de Maceió e de Arapiraca deverá ser precedida de determinação expressa por parte da Gestão do Contrato,

Para só então se fazerem valer os efeitos financeiros dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Obs.: 02. Necessária a confirmação de endereços antes da ativação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MUNICÍPIO	CEP	Tipo/ Velocidade
Maceió	57083410	con_ded_AL_perfil_2
Maceió	57051090	con_TRE_AL_PERFIL 4
Maceió	57057000	con_ded_AL_perfil_6
Girau do Ponciano	57360000	con_ded_AL_perfil_2
São Sebastião	57275000	con_ded_AL_perfil_2
Maragogi	57955000	con_ded_AL_perfil_2
União dos Palmares	57800000	con_ded_AL_perfil_2
Joaquim Gomes	57980000	con_ded_AL_perfil_2
Quebrangulo	57750970	con_ded_AL_perfil_1
Passo de Camaragibe	57930000	con_ded_AL_perfil_1
São Miguel dos Campos	57240000	con_ded_AL_perfil_2
Batalha	57420000	con_ded_AL_perfil_2
Delmiro Gouveia	57480000	con_ded_AL_perfil_2
Marechal Deodoro	57160000	con_ded_AL_perfil_2
Santana do Ipanema	57500000	con_ded_AL_perfil_2
Boca da Mata	57680000	con_ded_AL_perfil_2
Arapiraca	57312620	con_ded_AL_perfil_4
Igaci	57620000	con_ded_AL_perfil_2
Traipú	57370000	con_ded_AL_perfil_2
Viçosa	57700000	con_ded_AL_perfil_2
Palmeira dos Índios	57600010	con_ded_AL_perfil_2
Murici	57820000	con_ded_AL_perfil_2
Penedo	57200000	con_ded_AL_perfil_2
Atalaia	57690000	con_ded_AL_perfil_2
Olho D'água das Flores	57442000	con_ded_AL_perfil_2
Coruripe	57230000	con_ded_AL_perfil_2
Cacimbinhas	57570000	con_ded_AL_perfil_2
Água Branca	57490000	con_ded_AL_perfil_2
Igreja nova	57280000	con_ded_AL_perfil_1
Piranhas	57460000	con_ded_AL_perfil_2
Rio Largo	57100000	con_ded_AL_perfil_2
Mata Grande	57540000	con_ded_AL_perfil_2
Teotônio Vilela	57265000	con_ded_AL_perfil_1
São Luís do Quitunde	57920000	con_ded_AL_perfil_2
Colônia Leopoldina	57975000	con_ded_AL_perfil_2
São José da Laje	57860000	con_ded_AL_perfil_2
Porto Calvo	57900000	con_ded_AL_perfil_2
Major Isidoro	57580000	con_ded_AL_perfil_2
Porto Real do Colégio	57290000	con_ded_AL_perfil_1
Pilar	57150000	con_ded_AL_perfil_2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Pão de Açúcar	57400000	con_ded_AL_perfil_2
Maribondo	57670000	con_ded_AL_perfil_2
Campo Alegre	57250000	con_ded_AL_perfil_2
Maravilha	57520000	con_ded_AL_perfil_2
São José da Tapera	57445000	con_ded_AL_perfil_1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-C

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Serviço	Qtde	Valores			
		Unitário	Mensal	Anual	Total (30 MESES)
con-TRE-AL-PERFIL 1	0	R\$12.074,73	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
con-TRE-AL-PERFIL 2	0	R\$21.119,20	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
con-TRE-AL-PERFIL 3	0	R\$27.254,75	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
con-TRE-AL-PERFIL 4	1	R\$7.951,63	R\$7.951,63	R\$95.419,56	R\$238.548,90
con-TRE-AL-PERFIL 5	0	R\$16.274,29	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
con-TRE-AL-PERFIL 6	0	R\$20.123,59	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
con-ded-AL-perfil-1	6	R\$762,50	R\$4.575,00	R\$54.900,00	R\$137.250,00
con-ded-AL-perfil-2	35	R\$1.289,01	R\$45.115,35	R\$541.384,20	R\$1.353.460,50
con-ded-AL-perfil-3	0	R\$2.817,43	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
con-ded-AL-perfil-4	1	R\$9.044,47	R\$9.044,47	R\$108.533,64	R\$271.334,10
con-ded-AL-perfil-5	0	R\$11.854,41	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
con-ded-AL-perfil-6	1	R\$12.074,73	R\$12.074,73	R\$144.896,76	R\$362.241,90
	TOTAL		R\$78.761,18	945.134,16	R\$2.362.835,40

Serviço	Qtde	Valores	
		Unitário	Mensal
inst-con-TRE	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Valt-PERFIL-con-TRE	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
inst-con-ded	43	R\$1.500,00	R\$64.500,00
Valt-PERFIL-con-ded	10	R\$1.500,00	R\$15.000,00
	TOTAL		R\$82.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.445.335,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Serviço	Qtde	Valores Repactuados		
			Unitário	Mensal	Anual
1	con_TRE_AL_PERFIL 1	0			
2	con_TRE_AL_PERFIL 2	0			
3	con_TRE_AL_PERFIL 3	0			
4	con_TRE_AL_PERFIL 4	1			
5	con_TRE_AL_PERFIL 5	0			
6	con_TRE_AL_PERFIL 6	0			
7	con_ded_AL_perfil_1	6			
8	con_ded_AL_perfil_2	35			
9	con_ded_AL_perfil_3	0			
10	con_ded_AL_perfil_4	1			
11	con_ded_AL_perfil_5	0			
12	con_ded_AL_perfil_6	1			
TOTAL					
Serviço					
			Valor Unitário	Valor Total	
13	ins_con_TRE	1			
14	Valt_PERFIL_con_TRE	1			
15	inst_con_ded	43			
16	Valt_PERFIL_con_ded	10			
TOTAL					
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO III

**CONTRATO Nº XX/2019
PA SEI nº 0011213-69.2018.6.02.8000**

MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA _____.**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral – (AL), Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06 e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, na Cidade de _____, _____, CNPJ/MF nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 0011213-69.2018.6.02.8000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, de acordo com as especificações e prazos constantes no Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O quantitativo do presente contrato está especificado na tabela abaixo:

Serviço	Quantidade
inst_con_TRE	1
Valt_PERFIL_con_TRE	1
inst_con_ded	43
Valt_PERFIL_con_ded	10
VTtot_inst_AL =	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	QUANTIDADE estimada (12 meses)
con_TRE_AL_PERFIL 1	0
con_TRE_AL_PERFIL 2	0
con_TRE_AL_PERFIL 3	0
con_TRE_AL_PERFIL 4	1
con_TRE_AL_PERFIL 5	0
con_TRE_AL_PERFIL 6	0
con_ded_AL_perfil_1	6
con_ded_AL_perfil_2	35
con_ded_AL_perfil_3	0
con_ded_AL_perfil_4	1
con_ded_AL_perfil_5	0
con_ded_AL_perfil_6	1
VTtot_men_con_AL =	
VT_AL (VTtot_inst_AL+ VTtot_men_con_AL) =	

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) ITEM(NS) que compõe(m) este contrato compreende(m) serviços nas seguintes áreas geográficas:

ITEM 1: comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se o “Backbone Secundário” de comunicação de dados o conjunto de enlaces de comunicação de dados que compreende a conexão entre os Cartórios Eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e a rede da Justiça Eleitoral em Alagoas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá prover os serviços de telecomunicações de dados entre os Cartórios Eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral e o Prédio Sede do TRE/AL, conforme explicitado no item 4 do Termo de Referência – Anexo I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019, nos seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do ANEXO I-A do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- b) cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE/AL e a licitante vencedora (adjudicatária)	Licitante contratada / TRE/AL
D + 8 dias	Entrega do Plano de Gerenciamento do Contrato Entrega do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário	Licitante contratada
D + 15 dias	Aprovação do Plano de Gerenciamento do Contrato Aprovação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário	TRE/AL
D + 18 dias	Entrega dos Planos de Teste de Aceitação Plano de Testes de Aceitação - Enlaces do Backbone Secundário Plano de Testes de Aceitação do SGRS Plano de Testes de Aceitação Global do Backbone Secundário Modelos de Relatório de Teste	Licitante contratada
D + 20 dias	Aprovação dos Planos de Testes de Aceitação	TRE/AL
D + 30 dias	Conclusão de instalação do 1º Grupo, formado por: Conexões TREs (todas); 3% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante; SGRS – Sistema de Gerência de Rede e Serviços.	Licitante contratada
D + 35 dias	Conclusão da Aceitação do 1º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
D + 45 dias	Conclusão da instalação do 2º Grupo, formado por: 22% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 50 dias	Conclusão da Aceitação do 2º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 60 dias	Conclusão da instalação do 3º Grupo, formado por: 25% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 65 dias	Conclusão da Aceitação do 3º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 90 dias	Conclusão da instalação do 4º Grupo, formado por: 25% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 95 dias	Conclusão da Aceitação do 4º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 110 dias	Conclusão da instalação do 5º Grupo, formado por: 25% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 115 dias	Conclusão da Aceitação do 5º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 130 dias	Conclusão da Aceitação Global (início do PFE no estado)	Licitante contratada / TRE/AL
D + 135 dias	Entrega do Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte	Licitante contratada
D + 150 dias	Conclusão da Aceitação Final (fim do PFE no estado)	TRE/AL

c) Entregar a documentação abaixo referente aos produtos fornecidos, de acordo com o cronograma da tabela apresentada no item anterior.

c.1) Plano de Gerenciamento do Contrato: documento contendo as informações relevantes para o acompanhamento do processo de instalação, integração e testes dos produtos contratados, acompanhamento da execução dos serviços contratados, equipe técnica alocada no processo, cronograma detalhado das atividades, descrição dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

relatórios/documentos a serem entregues pela contratada e outras informações de interesse para o gerenciamento e acompanhamento do contrato.

c.2) A CONTRATADA submeterá ao CONTRATANTE, para revisão e aprovação, o Plano de Gerenciamento do Contrato contendo também a descrição de todas as atividades gerenciais relativas ao trabalho contratado, para fins de acompanhamento e controle pelo CONTRATANTE.

d) apresentar o Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário:

d.1) Documento descrevendo o Backbone Secundário a ser implementado, sua arquitetura detalhada, descrição detalhada de enlaces e equipamentos fornecidos (e demais características relevantes), em conformidade com a proposta apresentada.

d.2) O Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário deve ainda apresentar os cronogramas de execução das atividades de implantação.

d.2.1) Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento ou software ofertado por ocasião da apresentação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário, estas modificações devem ser previamente submetidas ao CONTRATANTE, que poderá ou não concordar.

e) Apresentar os seguintes Planos de Testes de Aceitação:

e.1) Plano de Testes de Aceitação – Enlaces Backbone Secundário: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos descritos no Anexo I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019, referentes aos enlaces de comunicação do Backbone Secundário (TRE/AL e Cartórios Eleitorais). O plano deve englobar testes de enlaces e equipamentos do Backbone Secundário.

e.2) Plano de Testes de Aceitação do SGRS: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos para o SGRS especificados no ANEXO I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019.

e.3) Plano de Testes de Aceitação Global do Backbone Secundário: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos do Backbone Secundário especificados no ANEXO I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019, de forma a garantir o funcionamento completo e integrado de todos os enlaces e equipamentos fornecidos, operando de forma individual e simultânea.

e.3.1) Os planos de testes de aceitação deverão seguir as seguintes recomendações:

e.3.1.1) Deve haver pelo menos um teste para verificação do atendimento de cada requisito de funcionalidade dos serviços especificados no ANEXO I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019;

e.3.1.2) Para cada teste devem ser descritos os procedimentos, ambientes e equipamentos a serem utilizados e os resultados esperados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

f) Apresentar o Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário: contendo os procedimentos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA definindo:

f.1) Procedimento de operação e gerenciamento do Backbone Secundário a ser adotado pelo CONTRATANTE;

f.2) Procedimentos para suporte em primeiro nível por parte das equipes técnicas da Justiça Eleitoral (TRE/AL e Cartórios Eleitorais) em caso de necessidade de reconfiguração ou parada para testes e manutenção preventiva solicitados pela CONTRATADA;

f.3) Procedimento de operação, gerenciamento e suporte do Backbone Secundário a ser adotado pela CONTRATADA;

f.4) Recomendações e instruções sobre acesso ao Serviço de Gerência de Redes e Serviços fornecido.

g) A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE 01 (uma) cópia completa de cada um dos documentos;

h) Constituir uma Equipe Técnica (com um Responsável Técnico) para o acompanhamento dos trabalhos;

i) Não parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa em contrário emitida pelo CONTRATANTE. As pendências deverão ser resolvidas com base no contrato, que por sua vez se baseia nas especificações do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019 e seus anexos;

j) Observar, quanto às reuniões de acompanhamento previstas no ANEXO I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019, o seguinte:

j.1) Serão programadas reuniões (em princípio mensais) de acompanhamento entre a CONTRATADA e a equipe técnica do CONTRATANTE, em locais a serem programados entre as partes;

j.2) Antes de cada reunião de acompanhamento, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE as informações sobre o progresso das instalações daquele período, com: identificação do período, metas previstas, metas cumpridas, estado atual, pendências, alterações e justificativas.

j.3) Adicionalmente, a equipe técnica do CONTRATANTE poderá solicitar reuniões e informações adicionais a CONTRATADA a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário. As informações adicionais deverão ser prontamente preparadas pela CONTRATADA e enviadas à equipe técnica do CONTRATANTE através de fac-símile, e-mail ou outro meio mais propício.

k) Assegurar, quando necessário, à equipe técnica do CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como nas de suas subcontratadas (caso existam), para o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

acompanhamento de todos os trabalhos e atividades relativas ao fornecimento dos produtos contratados;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE/AL;

m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados;

n) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos contratos, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

p) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;

q) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços contratados será realizada em etapas. A CONTRATADA deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá também fornecer todos os meios e recursos necessários para a realização dos processos de aceitação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As etapas de aceitação serão:

- 3.1. Aceitação dos Enlaces;
- 3.2. Aceitação Global;
- 3.3. Aceitação Final.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes. A CONTRATADA elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de seu uso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário (Concentrador, conexões dedicadas): Estas aceitações seguirão os Planos de Testes de Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário, e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento pelos técnicos do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

PARÁGRAFO QUINTO - Aceitação Global:

- a) A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento pelos técnicos do CONTRATANTE.
- b) Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

PARÁGRAFO SEXTO - Aceitação Final:

- a) Esta aceitação será considerada realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.
- b) A condição para Aceitação Final é que todos os serviços fornecidos para o Backbone Secundário funcionem de forma ininterrupta durante 30 (trinta) dias, conforme determina o PFE.
- c) As condições para cumprimento do PFE estão descritas no item “Período de Funcionamento experimental – PFE” do Anexo I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço a ser pago à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado no pregão, sendo de R\$ **XX (XXXX)** o valor deste contrato.

Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	-	Valor Total (R\$)
inst con TRE	1		-	
Valt PERFIL con TRE	1		-	
inst con ded	43		-	
Valt PERFIL con TRE	10		-	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VTtot_inst_AL =			-	
	QUANTIDADE estimada (12 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
con_TRE_AL_PERFIL 1	0			
con_TRE_AL_PERFIL 2	0			
con_TRE_AL_PERFIL 3	0			
con_TRE_AL_PERFIL 4	1			
con_TRE_AL_PERFIL 5	0			
con_TRE_AL_PERFIL 6	0			
con_ded_AL_perfil_1	6			
con_ded_AL_perfil_2	35			
con_ded_AL_perfil_3	0			
con_ded_AL_perfil_4	1			
con_ded_AL_perfil_5	0			
con_ded_AL_perfil_6	1			
VTtot_men_con_AL =				
VT_AL (VTtot_inst_AL+ VTtot_men_con_AL) =				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, para tanto cabendo provocação por parte da contratada, negociação entre as partes e com incidência máxima do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos da cobrança de tarifas ou de preços, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA$, onde:
IMM

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a CONTRATADA apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento poderá ser efetuado através do sistema de código de barras, se houver solicitação da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento dos serviços na fase de implantação do Backbone Secundário será feito em parcelas, conforme o cronograma da Tabela 1 abaixo, liberadas de acordo com a execução e entrega. Deve ser observado que o Contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual será feito em parcelas mensais, conforme mostrado na tabela 2 abaixo. Deve ser observado que o contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O serviço de mudança de local de instalação de enlaces (obrigação acessória) somente será efetuado se e quando necessário e efetivamente prestado, mediante solicitação do TRE/AL.

TABELA 1 (mostra as parcelas de pagamentos conforme o evento condicionante):

Parcela	Valor	Evento Condicionante
a)	70% (\sum Vinst_con_TRE) + 70% (\sum Vinst_con_ded do 1º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 1º Grupo
b)	70% (\sum Vinst_con_ded do 2º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 2º Grupo
c)	70% (\sum Vinst_con_ded do 3º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 3º Grupo
d)	70% (\sum Vinst_con_ded do 4º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 4º Grupo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e)	70% (\sum Vinst_con_ded do 5º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 5º Grupo
f)	10% (\sum Vinst_tot_AL)	Aceitação Global
g)	20% (\sum Vinst_tot_AL)	Aceitação Final

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual será feito em parcelas mensais, conforme mostrado na Tabela 2 abaixo:

TABELA 2 (mostra as condições para os pagamentos mensais de serviços):

Valor	Início / Período / Evento Condicionante
Vmen_con_TRE_AL	início : imediato a partir da Aceitação do 1º Grupo período : até o final do contrato evento condicionante: apresentação da "fatura" relativa aos serviços executados até o 5º dia útil do mês subsequente
Vmen_con_ded_PERFIL_X_AL	início : imediato para todas as conexões dedicadas instaladas em um determinado Grupo, a partir da Aceitação deste Grupo período : até o final do contrato evento condicionante: apresentação da "fatura" relativa aos serviços executados até o 5º dia útil do mês subsequente

PARÁGRAFO SÉTIMO - Desconto a ser aplicado pelo não cumprimento do SLA (Service Level Agreement) contratado para conexões TRE e conexões dedicadas:

O SLA não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace do Backbone Secundário exceda o tempo permitido de parada Tpermparada, que é obtido por:

Concentrador:

$$Tpermparada_con_TRE = Ttotal_disp_con_TRE \times (1 - 0,9944)$$

onde:

Ttotal_disp_con_TRE = tempo total possível de disponibilidade de uma Concentrador no respectivo mês

0,9944 equivale ao SLA de 99,44%

Conexões Dedicadas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$$T_{\text{permparada_con_ded}} = T_{\text{total_disp_con_ded}} \times (1 - 0,991)$$

onde:

$T_{\text{total_disp_con_ded}}$ = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês

0,991 equivale ao SLA de 99,1%

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de não cumprimento do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (do mês seguinte) de pagamento mensal, observando a seguinte regra:

Concentrador:

Desconto no mês seguinte =

$$(V_{\text{men_con_TRE_AL}} / T_{\text{total_disp_con_TRE}}) \times$$

$$(2 \times (\Sigma \text{PNF} - T_{\text{permparada_con_TRE}}))$$

onde:

$V_{\text{men_con_TRE_AL}}$ = Valor mensal pago pela Concentrador

$T_{\text{total_disp_con_TRE}}$ = tempo total possível de disponibilidade de uma Concentrador no respectivo mês

ΣPNF = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos

$T_{\text{permparada_con_TRE}}$ = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Conexões Dedicadas:

Desconto no mês seguinte =

$$(V_{\text{men_con_ded_PERFIL_X_AL}} / T_{\text{total_disp_con_ded}}) \times$$

$$(2 \times (\Sigma \text{PNF} - T_{\text{permparada_con_ded}}))$$

onde:

$V_{\text{men_con_ded_PERFIL_X_AL}}$ = Valor mensal pago pela respectiva conexão dedicada

$T_{\text{total_disp_con_ded}}$ = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Σ PNF = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos

Tpermparada_con_ded = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Ou seja, o desconto na parcela subsequente será proporcional a 2 (duas) vezes ao somatório dos PNF, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado.

Obs. 1: o PNF – Período de não funcionamento da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica da Justiça Eleitoral.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica da Justiça Eleitoral em conjunto com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar nota fiscal dos serviços prestados;

b) Comprovar sua regularidade, assim como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

PARÁGRAFO DEZ - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

PARÁGRAFO ONZE encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

PARÁGRAFO DOZE - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO TREZE - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO CATORZE - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO QUINZE - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO DEZESSETE - Os preços cotados serão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR \times PA}{IMM}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO DEZOITO - A Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XX (XXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, modalidade _____ prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, alocados no Programa de Trabalho - **PTRES nº 084621 (Julgamento de causas e gestão administrativas)** - Natureza da Despesa nº 339040 (**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/2002), poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir: Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Grau	Correspondência
1	Advertência
2	Multa de 0,2 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 2,5% do contrato por ocorrência.
3	Multa de 0,4 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	do contrato, até o máximo de 7,5% do contrato por ocorrência.
4	Multa de 0,8 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 15% do contrato por ocorrência.
5	Multa de 1,6 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 30% do contrato por ocorrência.

Item	Descrição	Grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexo não previstos nesta tabela de penalidades, por item e por ocorrência	1
2	Atrasar na entrega de qualquer serviço não previsto nesta tabela de penalidades	1
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador, por item e por ocorrência	2
5	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 1º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
6	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 2º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
7	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 3º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
8	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 4º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
9	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão da Aceitação Global, considerando o prazo definido no cronograma de eventos deste documento	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão do PFE, consideradas as exigências especificadas para cumprimento deste Período de Funcionamento Experimental neste documento	2
11	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão de alteração de endereço ou velocidade de conexão dedicada, por item por ocorrência	2
12	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão de alteração de endereço ou velocidade de um Concentrador, por item por ocorrência	3
13	Problemas de não funcionamento de um Concentrador	3
14	Problemas de não funcionamento de uma conexão TRE	3
15	Problemas de não funcionamento de todas conexões TRE	3
16	Problemas de não funcionamento de uma conexão dedicada	3
17	Problemas de não funcionamento de cinco ou mais conexões	3
18	Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas neste documento	3
19	Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
20	Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
21	Não atendimento ao SLA contratado durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia de ocorrência	4
23	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - O atendimento para a resolução de problemas nos circuitos obedecerá aos prazos abaixo:

- a) Severidade **ALTA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do serviço. Prazo para atendimento inicial: 06 (seis) horas, contadas a partir do registro da ocorrência. Prazo de Solução Definitiva de 24 (quatro) horas;
- b) Severidade **MÉDIA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo para atendimento inicial: 12 (doze) horas, contadas a partir do registro da ocorrência. Prazo de Solução Definitiva de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Severidade **BAIXA**: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento dos prazos estimados de solução definitiva, em decorrência da abrangência e complexidade do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, submetendo-o à aprovação do TRE-AL, dentro dos limites temporais estabelecidos inicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do TRE-AL à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, a penalidades e/ou multas.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do TRE-AL e em função do não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme a severidade apresentada.

PARÁGRAFO NONO - A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do TRE-AL.

PARÁGRAFO DEZ - Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do TRE-AL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o TRE-AL não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, o TRE-AL fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

PARÁGRAFO ONZE - Em Véspera e dia da Eleição, considerados os turnos de eleições oficiais individualmente e eleições suplementares, com a comunicação formal nesta última hipótese, deverá haver técnico de emergência nas dependências do TRE, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

capacitação referente aos equipamentos instalados no ponto concentrador e nos cartórios/escritórios remotos e com os demais contatos necessários, sendo o prazo de solução definitiva para severidade ALTA contada a partir do registro da ocorrência de 08 horas na véspera e de 120 minutos no dia da Eleição.

PARÁGRAFO DOZE - Não cumprimento do prazo de solução na véspera e dia da eleição enseja em multa de 5% do valor global do contrato, acréscimo de 0,5% de multa a cada 60 minutos de atraso suplementar até o máximo de 15%, salvo força maior devidamente comprovada.

PARÁGRAFO TREZE - Observações importantes:

a) A verificação do cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos e serviços que compõem o Backbone Secundário, para efeito de aplicação das penalidades previstas, será feita tomando-se por base o Cronograma de Eventos definido no Anexo I-A;

b) A verificação do cumprimento do SLA definido no Anexo I-A será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto ao SGRS fornecido e com base nos registros de ocorrências efetuados pelo Contratante. Deve ser considerado que:

b.1) O PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da licitante contratada;

b.2) O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;

b.3) O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do SLA, e será tomado como base para a aplicação de todas as penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

c) O não atendimento do SLA, e conseqüente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

d) O não cumprimento de qualquer exigência definida no Anexo I-A que implique em aplicação de penalidades conforme o previsto no edital, no capítulo referente a “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, será notificado à licitante contratada por meio de mensagem emitida pelo Gestor do Contrato designado pelo Contratante, com cópia para a Secretaria de Tecnologia da Informação/(órgão) Contratante, Secretaria de Administração/(órgão) Contratante e Diretoria da Contratada.

PARÁGRAFO QUATORZE- O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINZE- Na aplicação das penalidades previstas neste parágrafo a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DEZOITO - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. XX da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZENOVE - O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VINTE- No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO VINTE E UM - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços;
- b) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 30 (trinta) meses, admitida sua prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Maceió/AL, XX de XXXX de 2019.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:

Representante legal da empresa